Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XLII | São Luís, terça-feira, 26 de julho de 2022 | N° 138 - 38 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOSÉ DA SILVA GASPARINHO NETO**, do cargo de Analista Técnico, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, devendo ser assim considerado, a partir de 31 de julho de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE JULHO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo, em exercício

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

PORTARIA Nº 037/2022 – GAVIC

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

NOMEAR como Gestor Fiscal do 1° Termo de Aditivo de Contrato n° 003/2021 - em observância ao Processo Administrativo nº 0039815/2022, firmado entre o Gabinete da Vice-Prefeitura e a empresa **ALOCAR-LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **04.470.925/0001-57**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender às necessidades do Gabinete da Vice-Prefeitura, a servidora abaixo relacionada:

I – **DÁVILA THERESA DE MORAIS PIRES, portador do CPF nº 039.411.303-90, matrícula nº 586058-1;**

Cabe ao Gestor Contratual:

I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato, o atendimento e as obrigações contratuais;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

O Gestor Fiscal não será remunerado pelo exercício dessa função, considerando que os serviços são de interesse público;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se

São Luís, 25 de julho de 2022.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Vice-Prefeita de São Luís/MA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2021	
CONTRATANTE	GABINETE DA VICE PREFEITA – GAVIC
CONTRATADA	ALOCAR LOCADORA DE VEICULOS MAQUINAS E QEUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 04470925000157
PROCESSO	0039815/2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 - GABINETE DA VICE - PREFEITA
PROJETO DE ATIVIDADE	0041.220.403.2141 – Custeio e Investimento
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.9039 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	010000000000 - RECURSO PRÓPRIO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE ORGÃO
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 53.874,36 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA	12 MESES A CONTAR DO DIA 22 DE JULHO DE 2022
DATA DA ASSINATURA	20 de Julho de 2022.

São Luís, 22 de julho de 2022.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Vice-Prefeita de São Luís/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 1223 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 76, inciso II e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo nº **15617 de 16/03/2022,**

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSA NÚBIA DE OLIVEIRA FONSECA,** Matrícula nº 163860-1, Cargo: Professor/Suporte Pedagógico, Referência F, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: **P.M. de Melo Sobrinho EIRELI**
Cargo / Função: Professor 1º Grau
Período: 01/04/96 a 20/04/05 **(09 anos e 20 dias)**

Total dos períodos 3.305 dias, perfazendo 09 anos, e 20 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser **Incorporado** será de **3.305 dias**, convertidos em **09 anos e 20 dias,** conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368
Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368
Dados: 2022.07.19 16:01:01 -03'00'

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1224 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 76, inciso II e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo nº **41913 de 22/07/2021,**

RESOLVE:

Conceder à servidora **NADILENE ARAÚJO FERNANDES,** Matrícula nº 105603-1, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: **Serviço de Assistência Médica Infantil Ltda**
Cargo / Função: -
Período: 01/07/86 a 30/09/88 **(02 anos e 03 meses)**

Empresa: **Hospital São Domingos Ltda**
Cargo / Função: -
Período: 01/08/89 a 14/07/03 **(13 anos, 11 meses e 14 dias)**

Empresa: **M. Irene da Rocha Gomes – Comércio & Serviços**
Cargo / Função: -
Período: 15/06/04 a 31/07/04 **(00 ano, 00 mês e 00 dias)**

Empresa: **Instituto de Medicina de São Luís Ltda**
Cargo / Função: -
Período: 15/06/04 a 18/09/05 **(01 ano, 03 meses e 04 dias)**

Total dos períodos 6.373 dias, perfazendo 17 anos, 05 meses e 18 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser **Incorporado** será de **6.373 dias**, convertidos em **17 anos, 05 meses e 18 dias,** conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Dados: 2022.07.19 15:54:32 -03'00'

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1225 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021, e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 76, inciso II e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo nº **0065862 de 05/11/2021,**

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALDARIO PAIVA MARTINS,** Matrícula nº 78442-1, Cargo: Guarda Municipal, Nível GIII, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, a Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no (a):

Órgão: **CAEMA – Cia Águas Esgotos do Maranhão**
Cargo / Função: Auxiliar Técnicos
Período: 24/07/81 a 10/12/81 **(04 meses e 17 dias)**

Órgão: **Maria Nildes Lira Feitosa**
Cargo / Função: Motorista
Período: 07/03/83 a 01/12/83 **(08 meses e 25 dias)**

Órgão: **Maria Nildes Lira Feitosa**
Cargo / Função: Motorista
Período: 15/03/84 a 05/10/87 **(03 anos, 06 meses e 21 dias)**

Órgão: **Solar Construções Ltda**
Cargo / Função: Motorista
Período: 24/09/84 a 07/04/85 **(00 ano, 00 mês e 00 dia)**

Órgão: **Atlântica Segurança Técnica Ltda**
Cargo / Função: Aux. Serv. Gerais
Período: 21/08/85 a 10/10/85 **(01 mês)**

Total dos períodos 1.703 dias, perfazendo 04 anos, 08 meses e 03 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de **1.703 dias**, convertidos em **04 anos, 08 meses e 03 dias,** conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Dados: 2022.07.19 15:55:16 -03'00'

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1440 DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **008057 de 09/02/2022.**

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MIRIAM OLIVEIRA MADEIRA CORREA,** Matrícula nº 55867-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Medicina, Nível IX, Padrão E lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao **segundo** (23/05/2012 a 22/05/2015 e 23/05/2017 a 22/05/2019) **quinquênio,** no período de **01/07/2022 à 28/09/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Dados: 2022.07.25 16:47:12 -03'00'

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1484 DE 27 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **27409 de 02/05/2022.**

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DE LOURDES CARDOSO SILVA,** Matrícula nº 207618-2, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio Enfermagem, Nível VII, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao **segundo** (01/10/2014 à 30/09/2019) **quinquênio,** no período de **02/08/2022 à 30/10/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Dados: 2022.07.25 12:21:30 -03'00'

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1600 DE 04 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **33101 de 19/05/2022.**

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **SABRINA VARÃO OLIVEIRA RIBEIRO,** Matrícula nº 288874-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior, na área de Enfermagem, Classe I, Nível IX, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao **segundo quinquênio** (07/03/2013 a 06/03/2018), no período de **01/08/2022 à 29/10/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Dados: 2022.07.19 12:05:12 -03'00'

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1601 DE 04 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **28082 de 04/05/2022.**

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **AIRTON ALVES DE MATOS,** Matrícula nº 130853-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio, na área de Análises Clínicas, Classe II, Nível VII, Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao **segundo quinquênio** (20/07/1997 a 19/07/2002), no período de **04/08/2022 à 01/11/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Dados: 2022.07.19 12:03:44 -03'00'

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1603 DE 05 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **32775 de 18/05/2022.**

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **CARLA REGINA DOS SANTOS ARAÚJO VIEIRA,** Matrícula nº 510753-1, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência D, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao **primeiro quinquênio** (18/06/2012 a 17/06/2017), no período de **03/10/2022 à 31/12/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Dados: 2022.07.19 12:04:26 -03'00'

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1604 DE 05 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **24291 de 19/04/2022.**

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **JALDYR DE JESUS GOMES VARELA,** Matrícula nº 61235-1, Cargo: Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, referente ao **oitavo quinquênio** (09/08/2016 a 08/08/2021), no período de **01/08/2022 à 29/10/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Dados: 2022.07.20 11:16:37 -03'00'

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1605 DE 05 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **36501 de 02/06/2022.**

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSÉ ADAUTO BARBOSA BRAUNA,** Matrícula nº 48826-1, Cargo: Agente Administrativo, Classe II, Nível VII, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, referente ao **oitavo quinquênio** (23/07/2014 a 22/07/2019), no período de **01/09/2022 à 29/11/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Dados: 2022.07.21 09:07:04 -03'00'

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PORTARIA Nº 172- DCC/SEMUS, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 157/2022, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; **VITRO DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,** cujo objeto é Aquisição de **Reagente para análise de qualitativo de Beta HCG**, em caráter de dispensa de valor, **nos termos do artigo 24, II, da LEI 8.666/1993**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022-PROCESSO Nº 040-13439/2022.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	185192-1	645.722.853-49
JEAN CARLOS PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	183950-1	641.728.133-72
ROUBERT MONTEIRO MAIA	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	601011-1	432.274.653-53

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	MSI COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
PROCESSO Nº	Nº 040-3119/2022.
FUNDAMENTO LEGAL	LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 24, IV.
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901. 1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	744
NOTA DE EMPENHO	838/2022
VALOR	R$ 78.260,00 (Setenta e oito mil e duzentos e sessenta reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição em caráter emergencial de insumos hospitalares para auxiliar na oxigenoterapia, nos termos do artigo 24, IV, da LEI 8.666/1993, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será procidenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA	18 de julho de 2022.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 183 - DCC/SEMUS, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 168/2022, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: **MSI COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** cujo objeto é Aquisição em caráter emergencial de insumos hospitalares para auxiliar na oxigenoterapia, nos termos do artigo 24, IV, da LEI 8.666/1993, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência. relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022- PROCESSO Nº 040-3119/2022.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	185192-1	645.722.853-49
JEAN CARLOS PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	183950-1	641.728.133-72
ROUBERT MONTEIRO MAIA	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	601011-1	432.274.653-53

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 052/2022

Considerando equívoco no Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.° 052/2022, publicado na edição de nº 125, de 07 de julho de 2022, página 11, originado do processo nº 040-22175/2022, **RETIFICA-SE**, seus teores, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Respaldado no Art. 24, inciso IV da Lei n.° 8.666/1993.

LEIA-SE

Respaldado na PORTARIA GM/MS n.° 3.473, de 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

São Luís (MA), 18 de julho de 2022.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 055/2022

Respaldado no Art. 24, inciso IV da Lei n.° 8.666/1993 e, fundamentado no Parecer Jurídico n.° 696/2022/ASSJUR/CPL fls. 129/137 presente nos autos, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 055/2022, originada do Processo Administrativo nº 20477/2022, que tem como objeto: Aquisição em caráter emergencial de gás Liquifeito de Petróleo/Gás de Cozinha (GLP) de 13kg e 45Kg, para atender as Unidades vinculadas à SEMUS. Autorizo a contratação com a empresa, conforme relacionadas abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
G10 COMERCIO DE GÁS E SERVIÇOS LTDA	11.544.275/0001-02	R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 18 de julho de 2022.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Tornar público o Resultado Preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado para a Ampliação de Jornada de Trabalho, para os cargos de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – Ensino Fundamental (Anos Iniciais 1ºao 5º Ano, Anos Finais 6º ao 9º Ano, Atendimento Educacional Especializado e EJA),** nos termos do Item 6.1 do Edital 02/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 18 DE JULHO DE 2022.

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

AMPLIAÇÃO DE JORNADA PARA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA: ARTE

NEURISMAR SANTOS LIMA DE ARAUJO	MATUTINO	70
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE CASTRO	MATUTINO	61
JOSE MARIO COSTA ABREU	MATUTINO	50
VANIA CRISTINA SILVEIRA GOMES	MATUTINO	45
PETRONILIA DE SOUSA PEIXOTO	MATUTINO	45
STELLA PEREIRA ARANHA LINDOSO	MATUTINO	40

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA: ARTE

MEG CUTRIM FERNANDES SANTOS	VESPERTINO	75
CLAUDIA DO ROSARIO MATOS NOGUEIRA	VESPERTINO	50
SANDRA MARIA SILVA PINHEIRO	VESPERTINO	45
ALBERTO DE JESUS NASCIMENTO NICACIO	VESPERTINO	40

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

JACIARA CARVALHO COSTA	MATUTINO	65
ANAIZY MOREIRA DE OLIVEIRA BERNARDES	MATUTINO	65
RANIELE SAMPAIO COSTA	MATUTINO	46
MARIA LUZIA SILVA COELHO	MATUTINO	45
REGINA MARQUES SAMPAIO	MATUTINO	45

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

RENATA CAROLINE PEREIRA REIS	VESPERTINO	70
KEILA CRYSTINA TEIXEIRA PEREIRA	VESPERTINO	70
RAKELL AINY FREITAS LUZ	VESPERTINO	69
IGOR PABLO MENDONCA DUTRA	VESPERTINO	65
SAMIA CRISTINA MARTINS SILVA	VESPERTINO	60
THAYRINNE YASMIN PEREIRA CORREA	VESPERTINO	55
JORGE PAULO RAMOS REIS	VESPERTINO	50
JANICE GONZAGA DE ALMADA	VESPERTINO	45
MANOELLA DE JESUS CAMPOS REIS DO AMARAL	VESPERTINO	45

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : MATEMÁTICA

ELVYS WAGNER FERREIRA DA SILVA	MATUTINO	75
NEILSON FURTADO PONTES	MATUTINO	70
CECILIO GILBERTO MARTINS PINTO	MATUTINO	60
VITORIA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA	MATUTINO	55
CLERES LENE SANTOS DE CARVALHO	MATUTINO	50
ADEILSON CARLOS DE LIMA ALVES	MATUTINO	50
MARLUCY SANTOS LIMA CAMARA	MATUTINO	50
LUZINETE ASSIS GONCALVES DE JESUS	MATUTINO	45
DANIELLE TEIXEIRA DE LIMA	MATUTINO	45

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : MATEMÁTICA

MAURO ROBERTO ROSA DOS SANTOS	VESPERTINO	70
LEONILSON RIBEIRO NUNES	VESPERTINO	70
GEDILSON PACHECO PEREIRA	VESPERTINO	65
ROSE MARY CONCEICAO FRAZAO	VESPERTINO	60
VALERIA MOURA BARROS	VESPERTINO	45
ANTONIO CARLOS SILVA AGUIAR	VESPERTINO	45
MARCIA DELANE SILVA	VESPERTINO	45
EVANDRO DA SILVA CABRAL FRAZAO	VESPERTINO	45
ROBERTO AMORIM SILVA	VESPERTINO	40

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : GEOGRAFIA

BEATRIZ DE FATIMA COSTA	MATUTINO	70
FLAVIANE BESSA LOREDO FERREIRA	MATUTINO	70
ANTONIO SABINO DA COSTA JUNIOR	MATUTINO	70
RENATO MOREIRA SILVA	MATUTINO	50
ROSIANE SILVA ALVES NASCIMENTO	MATUTINO	45
SANDRA REGINA DA COSTA PINHO	MATUTINO	45
LUIS AUGUSTO LOBATO GOMES	MATUTINO	45
FABIANE LOPES DA GRACA SOUSA	MATUTINO	45
PABLO MACEDO MARQUES	MATUTINO	45

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : GEOGRAFIA

MARLON FONSECA	VESPERTINO	60

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : CIÊNCIAS

VIVIANNE SARAIVA DE ARAUJO ALMEIDA	MATUTINO	70
KEILLY DANIELLE DUARTE CASTRO PRASERES	MATUTINO	70
THAISE NUNES DE SOUSA	MATUTINO	70
REGINA DE JESUS FERREIRA DE CASTRO	MATUTINO	70
VANESSA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	MATUTINO	70
FRANCIANY DE OLIVEIRA SOUZA	MATUTINO	60
BRUNA SANTOS REIS	MATUTINO	55
ANA PAULA LIMA CERQUEIRA MARQUES	MATUTINO	50
CLEYDLENNE COSTA VASCONCELOS LOPES	MATUTINO	45
JOHNNY ALISSON MAIA BRAGA	MATUTINO	45

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : CIÊNCIAS

FERNANDA MARIA DA LUZ SILVA	VESPERTINO	65
SILVIO HERENIO ALMEIDA	VESPERTINO	65
CECILENI COSTA MOREIRA LIMA	VESPERTINO	45
EVELUCIA SOARES PINHEIRO CARIOCA	VESPERTINO	45
KATIENE COSTA DE CASTRO	VESPERTINO	45
ELIANE TAVARES ROCHA DA SILVA TELES	VESPERTINO	45

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : ENSINO RELIOSO

ISABEL CRISTINA BARROS GOMES BARBOSA	MATUTINO	70
AMANDA ANTONIA FREITAS FERREIRA	MATUTINO	45
MARIA JOSE MARQUES PEREIRA	MATUTINO	45

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : ENSINO RELIOSO

FRANCISCO DE ARAUJO LIMA	VESPERTINO	45
CLAUDIA CRISTINA COSTA	VESPERTINO	45

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : HISTÓRIA

KLICYA FREIRE MONCAO	MATUTINO	70
GLEDSON RIBEIRO CARDOZO	MATUTINO	60
ASHLEY SILVA COSTA	MATUTINO	60
WANDERSON ROCHA FONSECA	MATUTINO	55
CHERLLS GARDENIA DE CARVALHO ALMEIDA	MATUTINO	42
ELISNAURO ARAUJO BARROS	MATUTINO	40
FLAVIO PEREIRA COSTA JUNIOR	MATUTINO	40
ALLAN MICHAEL BOTAO GUIMARAES	MATUTINO	40

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : HISTÓRIA

ADEMILDE CASTRO NUNES	VESPERTINO	45
ROSA MARIA CAMPOS RODRIGUES	VESPERTINO	45
CARLA MARIA BATISTA PAULA PEREIRA	VESPERTINO	45
JULIANA CARNEIRO BARBOSA CORDEIRO	VESPERTINO	45
ELIVALDO CONCEICAO PEREIRA	VESPERTINO	45

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : EDUCAÇÃO FÍSICA

ALESSANDRO MIRANDA COELHO	MATUTINO	70
CARLOS FREDERICO RIBEIRO MAIA	MATUTINO	65
NERFASON PACIFICO DUARTE GUEDELHA	MATUTINO	60
WALKIRIA NOLETO OLIVEIRA	MATUTINO	60
JANE SANTIAGO MACIEL	MATUTINO	60
CLISCIA TEREZA CUNHA DE ALBUQUERQUE	MATUTINO	45

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : EDUCAÇÃO FÍSICA

RONALDO HENRIQUE SILVA SANTIAGO	VESPERTINO	70
FLAVIA CRISTINA MOREIRA DOS ANJOS	VESPERTINO	70
TONY ROBSON MENDES TROVAO	VESPERTINO	45

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : FILOSOFIA

ANA GRAY MELO DE MENDONCA	MATUTINO	70
HELIO ROGERIO GONCALVES RABELO	MATUTINO	70
JOSE MESSIAS SOARES DO NASCIMENTO	MATUTINO	70
HERNANI VELOSO DE CARVALHO	MATUTINO	50

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : FILOSOFIA

MARIA CRISTINE ASSUNCAO SERRA	VESPERTINO	70
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE MORAES LEITE	VESPERTINO	70
LILIAN CHRISTIANE VASCONCELOS DE CAMPOS ANDRADE	VESPERTINO	45

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : INGLÊS

JANIELVES DOS SANTOS RIBEIRO	MATUTINO	70
ELIANE OLIVEIRA DE ABREU	MATUTINO	60
RILANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO	60
CARLOS HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	MATUTINO	50

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : INGLÊS

AMANDA OLIVEIRA LIMA	VESPERTINO	55
SAMARA OLIVEIRA DE GOIS	VESPERTINO	55

PROFESSOR ESPECIALISTA - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

CARLA IVANA AMORIM DA SILVA	MATUTINO	75
MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA CUNHA	MATUTINO	70
ALDA LOURENCO DOS SANTOS	MATUTINO	60
KELY CRISTINADE LIMA SILVA GOMES	MATUTINO	55
AURICELIA DE JESUS PEREIRA GOMES	MATUTINO	45
VERONICA MARTINS SANDES CARLOS	MATUTINO	45
MARIA ROSANGELA RODRIGUES MEMORIA	MATUTINO	45
MARIA DE FATIMA FRAZAO LAGO	MATUTINO	45

PROFESSOR ESPECIALISTA - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NICELE MARTINS FREITAS RODRIGUES	VESPERTINO	65
LETICIA BEZERRA DOS SANTOS	VESPERTINO	60
ANNA FLAVIA MORAIS LOURA	VESPERTINO	50
ANA PAULA ALMEIDA FERFEIRA	VESPERTINO	50
NOEME DE JESUS RODRIGUES SANTIAGO	VESPERTINO	45
GISELDA DE JESUS OLIVEIRA SILVA	VESPERTINO	45
KATIA CRISTINA ARAUJO LISBOA	VESPERTINO	45
TERESA CRISTINA MAIA RIBEIRO	VESPERTINO	45

AMPLIAÇÃO DE JORNADA PARA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - EJA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : MATEMÁTICA

RITA DE CASSIA CUNHA MACIEL.	NOTURNO	70
RINALDO OLIVEIRA PEREIRA	NOTURNO	70
EXPEDITO GUIMARAES GOMES	NOTURNO	70
DERIVALDO BARROS GOMES	NOTURNO	70
IVAO YUTAKA OTSUKA	NOTURNO	70

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : HISTÓRIA

SOLANGE ARAUJO SIQUEIRA	NOTURNO	70

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : FILOSOFIA

TIAGO DA SILVA PEREIRA	NOTURNO	70
JEANILSON GOMES DE JESUS	NOTURNO	70

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO)

ANGELA MARIA CASTRO PORTILHO	MATUTINO	70
ANNA PAULA LOPES MACIEL PARENTE	MATUTINO	70
DANIELE DE JESUS MOREIRA COSTA	MATUTINO	70
DEDIANE MELRY MARTINS CAMARA	MATUTINO	70
ELLEN ROSE NEVES MACHADO	MATUTINO	70
FERNANDA FERNANDES CAMELO	MATUTINO	70
GLAYCE DE SOUSA BEZERRA	MATUTINO	70
ILKA MARIA MACEDO ALMEIDA	MATUTINO	70
JANE SAMARA GOMES LINDOSO	MATUTINO	70
MARCIA HELENA NOVAES MORAES	MATUTINO	70
MARIA CELESTE ROQUE DE ABREU MENDES	MATUTINO	70
MARIA CELIA COSTA VIANA	MATUTINO	70
MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES BRITO	MATUTINO	70
MARILUSA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO	70
PATRICIA DOS REIS BATALHA	MATUTINO	70
ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	MATUTINO	70
WANISE ABREU QUINZEIRO	MATUTINO	70
FRANCISCA ARAUJO DA SILVA	MATUTINO	65
ADRIANA GOMES E GOMES	MATUTINO	60
ADRIANA LOIOLA DO NASCIMENTO	MATUTINO	60
ASTELIA SOARES MILLES	MATUTINO	60
KARLA KAREEN FONSECA RANGEL	MATUTINO	60
SIVANILDE DESTERRO CORVELO	MATUTINO	60
MARCIA MARIA SILVA DE LIMA E SILVA	MATUTINO	60

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO)

CLEIA SILVA PINTO COSTA	VESPERTINO	75
ALESSANDRA SOUZA CUTRIM	VESPERTINO	70
ANA CARLA VALE LAGO	VESPERTINO	70
ANDREA RUBIA RAPOSO ROCHA	VESPERTINO	70
ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	70
DAYANNE DE MESQUITA SILVA OLANDA	VESPERTINO	70
ELVIMAR DA COSTA FERREIRA OLIVEIRA	VESPERTINO	70
FRANCISCA SILVA DE ANDRADE	VESPERTINO	70
JOSEANE MARIA FRENANDES DE CASTRO	VESPERTINO	70
JOSENETE VERAS GOMES FORTES	VESPERTINO	70
LIANA PATRICIA DE SOUSA MATOS VIEGAS	VESPERTINO	70
LUCILANDIA OLIVEIRA ROCHA	VESPERTINO	70
MARCELINA MARIA DOS SANTOS	VESPERTINO	70
MARIA DA CONCEICAO REIS LIMS	VESPERTINO	70
MARLUCIA IRENE DE BARROS	VESPERTINO	70
ODALICE DA CONCEICAO NASSAR SILVA	VESPERTINO	70
PATRICIA ALVES MONTEIRO DE SOUZA	VESPERTINO	70
ROSANGELA SOARES ENCARNACAO	VESPERTINO	70
SANDRA BRITO PRADO	VESPERTINO	70
CAMILA AUGUSTA MELO MENDES	VESPERTINO	65
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOARES PEREIRA	VESPERTINO	65
MARIA LIZETE DA CONCEICAO RIBEIRO	VESPERTINO	65
ADILANE COSTA LINHARES	VESPERTINO	60
CLEONILSON MORAIS	VESPERTINO	60
CONCEICAO DE MARIA FREIRE CHAGAS	VESPERTINO	60

ISRAEL COSTA FROES	VESPERTINO	60
JOSEFA DE OLIVEIRA GONCALVES	VESPERTINO	60
LOURDES BARBARA GOMES MACEDO MARTINS	VESPERTINO	60
LUCIMAR DE JESUS CAMARA	VESPERTINO	60
LUSILENE DO CARMO MORAES RODRIGUES	VESPERTINO	60
MARCIA ARRUDA LIMA	VESPERTINO	60
MARLUCE ALVES GOMES	VESPERTINO	60
MARTHA TEREZA RODRIGUES SILVA	VESPERTINO	60
SILMARA DANIELE DA SILVA SAMENEZES	VESPERTINO	60
TALITA CLEA SOARES EVERTON CHAVES	VESPERTINO	60
WANDERSON OLIVEIRA AGUIAR	VESPERTINO	60
MARY LUCE FERREIRA RIBEIRO	VESPERTINO	60

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Tornar público o Resultado Final após recurso do Processo Seletivo Simplificado para a Ampliação de Jornada de Trabalho, para os cargos de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – Ensino Fundamental (Anos Iniciais 1ºao 5º Ano, Anos Finais 6º ao 9º Ano, Atendimento Educacional Especializado e EJA)**, nos termos do Item 6.1 do Edital 02/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

AMPLIAÇÃO DE JORNADA PARA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA: ARTE

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
NEURISMAR SANTOS LIMA DE ARAUJO	MATUTINO	1
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE CASTRO	MATUTINO	2
JOSE MARIO COSTA ABREU	MATUTINO	3
VANIA CRISTINA SILVEIRA GOMES	MATUTINO	4
PETRONILIA DE SOUSA PEIXOTO	MATUTINO	5
STELLA PEREIRA ARANHA LINDOSO	MATUTINO	6

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA: ARTE

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
MEG CUTRIM FERNANDES SANTOS	VESPERTINO	1
CLAUDIA DO ROSARIO MATOS NOGUEIRA	VESPERTINO	2
SANDRA MARIA SILVA PINHEIRO	VESPERTINO	3
ALBERTO DE JESUS NASCIMENTO NICACIO	VESPERTINO	4

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
JACIARA CARVALHO COSTA	MATUTINO	1
ANAIZY MOREIRA DE OLIVEIRA BERNARDES	MATUTINO	2
RANIELE SAMPAIO COSTA	MATUTINO	3
MARIA LUZIA SILVA COELHO	MATUTINO	4
REGINA MARQUES SAMPAIO	MATUTINO	5

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
RENATA CAROLINE PEREIRA REIS	VESPERTINO	1
KEILA CRYSTINA TEIXEIRA PEREIRA	VESPERTINO	2
RAKELL AINY FREITAS LUZ	VESPERTINO	3
IGOR PABLO MENDONCA DUTRA	VESPERTINO	4
SAMIA CRISTINA MARTINS SILVA	VESPERTINO	5
THAYRINNE YASMIN PEREIRA CORREA	VESPERTINO	6
JORGE PAULO RAMOS REIS	VESPERTINO	7
JANICE GONZAGA DE ALMADA	VESPERTINO	8
MANOELLA DE JESUS CAMPOS REIS DO AMARAL	VESPERTINO	9

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : MATEMÁTICA

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
ELVYS WAGNER FERREIRA DA SILVA	MATUTINO	1
NEILSON FURTADO PONTES	MATUTINO	2
CECILIO GILBERTO MARTINS PINTO	MATUTINO	3
VITORIA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA	MATUTINO	4
CLERES LENE SANTOS DE CARVALHO	MATUTINO	5
ADEILSON CARLOS DE LIMA ALVES	MATUTINO	6
MARLUCY SANTOS LIMA CAMARA	MATUTINO	7
LUZINETE ASSIS GONCALVES DE JESUS	MATUTINO	8
DANIELLE TEIXEIRA DE LIMA	MATUTINO	9

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : MATEMÁTICA

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
MAURO ROBERTO ROSA DOS SANTOS	VESPERTINO	1
LEONILSON RIBEIRO NUNES	VESPERTINO	2
GEDILSON PACHECO PEREIRA	VESPERTINO	3
ROSE MARY CONCEICAO FRAZAO	VESPERTINO	4
VALERIA MOURA BARROS	VESPERTINO	5
ANTONIO CARLOS SILVA AGUIAR	VESPERTINO	6
MARCIA DELANE SILVA	VESPERTINO	7
EVANDRO DA SILVA CABRAL FRAZAO	VESPERTINO	8
SEBASTIANA NOGUEIRA RODRIGUES	**VESPERTINO**	**9**
ROBERTO AMORIM SILVA	VESPERTINO	10

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : GEOGRAFIA

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ DE FATIMA COSTA	MATUTINO	1
FLAVIANE BESSA LOREDO FERREIRA	MATUTINO	2
ANTONIO SABINO DA COSTA JUNIOR	MATUTINO	3
RENATO MOREIRA SILVA	MATUTINO	4
ROSIANE SILVA ALVES NASCIMENTO	MATUTINO	5
SANDRA REGINA DA COSTA PINHO	MATUTINO	6
LUIS AUGUSTO LOBATO GOMES	MATUTINO	7
FABIANE LOPES DA GRACA SOUSA	MATUTINO	8
PABLO MACEDO MARQUES	MATUTINO	9
HILDEANA DE ALMEIDA SILVA	**MATUTINO**	**10**

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : GEOGRAFIA

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
MARLON FONSECA	VESPERTINO	1

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : CIÊNCIAS

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANNE SARAIVA DE ARAUJO ALMEIDA	MATUTINO	1
KEILLY DANIELLE DUARTE CASTRO PRASERES	MATUTINO	2
THAISE NUNES DE SOUSA	MATUTINO	3
REGINA DE JESUS FERREIRA DE CASTRO	MATUTINO	4
VANESSA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	MATUTINO	5
FRANCIANY DE OLIVEIRA SOUZA	MATUTINO	6
BRUNA SANTOS REIS	MATUTINO	7
ANA PAULA LIMA CERQUEIRA MARQUES	MATUTINO	8
CLEYDLENNE COSTA VASCONCELOS LOPES	**MATUTINO**	**9**

FABIANO MONTELES SOUSA	**MATUTINO**	**10**
JOHNNY ALISSON MAIA BRAGA	MATUTINO	11

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : CIÊNCIAS

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA MARIA DA LUZ SILVA	VESPERTINO	1
SILVIO HERENIO ALMEIDA	VESPERTINO	2
CECILENI COSTA MOREIRA LIMA	VESPERTINO	3
EVELUCIA SOARES PINHEIRO CARIOCA	VESPERTINO	4
KATIENE COSTA DE CASTRO	VESPERTINO	5
ELIANE TAVARES ROCHA DA SILVA TELES	VESPERTINO	6

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA: ENSINO RELIOSO

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
ISABEL CRISTINA BARROS GOMES BARBOSA	MATUTINO	1
AMANDA ANTONIA FREITAS FERREIRA	MATUTINO	2
MARIA JOSE MARQUES PEREIRA	MATUTINO	3

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA: ENSINO RELIOSO

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO DE ARAUJO LIMA	VESPERTINO	1
CLAUDIA CRISTINA COSTA	VESPERTINO	2

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA: HISTÓRIA

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
KLICYA FREIRE MONCAO	MATUTINO	1
GLEDSON RIBEIRO CARDOZO	MATUTINO	2
ASHLEY SILVA COSTA	MATUTINO	3
WANDERSON ROCHA FONSECA	MATUTINO	4
CHERLLS GARDENIA DE CARVALHO ALMEIDA	MATUTINO	5
ELISNAURO ARAUJO BARROS	MATUTINO	6
FLAVIO PEREIRA COSTA JUNIOR	MATUTINO	7
ALLAN MICHAEL BOTAO GUIMARAES	MATUTINO	8

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA: HISTÓRIA

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIO HENRIQUE BAIMA GOMES	VESPERTINO	1
ADEMILDE CASTRO NUNES	VESPERTINO	2
ROSA MARIA CAMPOS RODRIGUES	VESPERTINO	3
CARLA MARIA BATISTA PAULA PEREIRA	VESPERTINO	4
JULIANA CARNEIRO BARBOSA CORDEIRO	VESPERTINO	5
ELIVALDO CONCEICAO PEREIRA	VESPERTINO	6

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRO MIRANDA COELHO	MATUTINO	1
CARLOS FREDERICO RIBEIRO MAIA	MATUTINO	2
NERFASON PACIFICO DUARTE GUEDELHA	MATUTINO	3
WALKIRIA NOLETO OLIVEIRA	MATUTINO	4
JANE SANTIAGO MACIEL	MATUTINO	5
CLISCIA TEREZA CUNHA DE ALBUQUERQUE	MATUTINO	6

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
RONALDO HENRIQUE SILVA SANTIAGO	VESPERTINO	1
FLAVIA CRISTINA MOREIRA DOS ANJOS	VESPERTINO	2
TONY ROBSON MENDES TROVAO	VESPERTINO	3

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : FILOSOFIA

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
ANA GRAY MELO DE MENDONCA	MATUTINO	1
HELIO ROGERIO GONCALVES RABELO	MATUTINO	2
JOSE MESSIAS SOARES DO NASCIMENTO	MATUTINO	3
HERNANI VELOSO DE CARVALHO	MATUTINO	4

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : FILOSOFIA

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CRISTINE ASSUNCAO SERRA	VESPERTINO	1
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE MORAES LEITE	VESPERTINO	2
LILIAN CHRISTIANE VASCONCELOS DE CAMPOS ANDRADE	VESPERTINO	3

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : INGLÊS

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
JANIELVES DOS SANTOS RIBEIRO	MATUTINO	1
MARISTELA DOS SANTOS ALMEIDA	**MATUTINO**	**2**
ELIANE OLIVEIRA DE ABREU	MATUTINO	3
RILANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO	4
CARLOS HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	MATUTINO	5

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : INGLÊS

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA OLIVEIRA LIMA	VESPERTINO	1
SAMARA OLIVEIRA DE GOIS	VESPERTINO	2

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : INGLÊS

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
LISSANDRA MENDES FRAGA	**NOTURNO**	**1**

CARGO: PROFESSOR ESPECIALISTA - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
CARLA IVANA AMORIM DA SILVA	MATUTINO	1
MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA CUNHA	MATUTINO	2
ALDA LOURENCO DOS SANTOS	MATUTINO	3
KELY CRISTINADE LIMA SILVA GOMES	MATUTINO	4
AURICELIA DE JESUS PEREIRA GOMES	MATUTINO	5
VERONICA MARTINS SANDES CARLOS	MATUTINO	6
MARIA ROSANGELA RODRIGUES MEMORIA	MATUTINO	7
MARIA DE FATIMA FRAZAO LAGO	MATUTINO	8

CARGO: PROFESSOR ESPECIALISTA - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
NICELE MARTINS FREITAS RODRIGUES	VESPERTINO	1
LETICIA BEZERRA DOS SANTOS	VESPERTINO	2
ANNA FLAVIA MORAIS LOURA	VESPERTINO	3
ANA PAULA ALMEIDA FERREIRA	VESPERTINO	4
NOEME DE JESUS RODRIGUES SANTIAGO	VESPERTINO	5
GISELDA DE JESUS OLIVEIRA SILVA	VESPERTINO	6
KATIA CRISTINA ARAUJO LISBOA	VESPERTINO	7
TERESA CRISTINA MAIA RIBEIRO	VESPERTINO	8

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - EJA

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : MATEMÁTICA

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
RITA DE CASSIA CUNHA MACIEL.	NOTURNO	1
RINALDO OLIVEIRA PEREIRA	NOTURNO	2
EXPEDITO GUIMARAES GOMES	NOTURNO	3
DERIVALDO BARROS GOMES	NOTURNO	4
IVAO YUTAKA OTSUKA	NOTURNO	5

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : HISTÓRIA

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE ARAUJO SIQUEIRA	NOTURNO	1

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)- DISCIPLINA : FILOSOFIA

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO DA SILVA PEREIRA	NOTURNO	1
JEANILSON GOMES DE JESUS	NOTURNO	2

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO)

Nome	Turno de Ampliação	CLASSIFICAÇÃO
JANE SAMARA GOMES LINDOSO	MATUTINO	1

MARCIA MARIA SILVA DE LIMA E SILVA	MATUTINO	2
ANGELA MARIA CASTRO PORTILHO	MATUTINO	3
ELLEN ROSE NEVES MACHADO	MATUTINO	4
ILKA MARIA MACEDO ALMEIDA	MATUTINO	5
ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	MATUTINO	6
WANISE ABREU QUINZEIRO	MATUTINO	7
MARIA CELIA COSTA VIANA	MATUTINO	8
ANNA PAULA LOPES MACIEL PARENTE	MATUTINO	9
MARILUSA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO	10
SIVANILDE DESTERRO CORVELO	MATUTINO	11
MARCIA HELENA NOVAES MORAES	MATUTINO	12
FRANCISCA ARAUJO DA SILVA	MATUTINO	13
MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES BRITO	MATUTINO	14
ADRIANA LOIOLA DO NASCIMENTO	MATUTINO	15
GLAYCE DE SOUSA BEZERRA	MATUTINO	16
PATRICIA DOS REIS BATALHA	MATUTINO	17
MARIA CELESTE ROQUE DE ABREU MENDES	MATUTINO	18
ASTELIA SOARES MILLES	MATUTINO	19
KARLA KAREEN FONSECA RANGEL	MATUTINO	20
ADRIANA GOMES E GOMES	MATUTINO	21
DANIELE DE JESUS MOREIRA COSTA	MATUTINO	22
DEDIANE MELRY MARTINS CAMARA	MATUTINO	23
FERNANDA FERNANDES CAMELO	MATUTINO	24

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO)

Nome	Disponibilidade	CLASSIFICAÇÃO
JOSEFA DE OLIVEIRA GONCALVES	VESPERTINO	1
ELVIMAR DA COSTA FERREIRA OLIVEIRA	VESPERTINO	2
MARIA DA CONCEICAO REIS LIMA	VESPERTINO	3
FRANCISCA SILVA DE ANDRADE	VESPERTINO	4
MARCELINA MARIA DOS SANTOS	VESPERTINO	5
ANDREA RUBIA RAPOSO ROCHA	VESPERTINO	6
JOSEANE MARIA FERNANDES DE CASTRO	VESPERTINO	7
LOURDES BARBARA GOMES MACEDO MARTINS	VESPERTINO	8
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOARES PEREIRA	VESPERTINO	9
JOSENETE VERAS GOMES FORTES	VESPERTINO	10
CLEIA SILVA PINTO COSTA	VESPERTINO	11
LUSILENE DO CARMO MORAES RODRIGUES	VESPERTINO	12
ODALICE DA CONCEICAO NASSAR SILVA	VESPERTINO	13
MARY LUCE FERREIRA RIBEIRO	VESPERTINO	14
CONCEICAO DE MARIA FREIRE CHAGAS	VESPERTINO	15
MARCIA ARRUDA LIMA	VESPERTINO	16
ROSANGELA SOARES ENCARNACAO	VESPERTINO	17
ADILANE COSTA LINHARES	VESPERTINO	18
DAYANNE DE MESQUITA SILVA OLANDA	VESPERTINO	19
MARIA LIZETE DA CONCEICAO RIBEIRO	VESPERTINO	20
SILMARA DANIELE DA SILVA SÁ MENEZES	**VESPERTINO**	**21**
ANA CARLA VALE LAGO	VESPERTINO	22
PATRICIA ALVES MONTEIRO DE SOUZA	VESPERTINO	23
MARLUCIA IRENE DE BARROS	VESPERTINO	24
ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	25
LUCILANDIA OLIVEIRA ROCHA	VESPERTINO	26
LUCIMAR DE JESUS CAMARA	VESPERTINO	27
SANDRA BRITO PRADO	VESPERTINO	28
LIANA PATRICIA DE SOUSA MATOS VIEGAS	VESPERTINO	29
SILMARA DANIELE DA SILVA SAMENEZES	VESPERTINO	30
TALITA CLEA SOARES EVERTON CHAVES	VESPERTINO	31
MARLUCE ALVES GOMES	VESPERTINO	32
CAMILA AUGUSTA MELO MENDES	VESPERTINO	33
TALITA CLEA SOARES EVERTON CHAVES	**VESPERTINO**	**34**
MARTHA TEREZA RODRIGUES SILVA	VESPERTINO	35
CLEONILSON MORAIS	VESPERTINO	36
WANDERSON OLIVEIRA AGUIAR	VESPERTINO	37
ALESSANDRA SOUZA CUTRIM	VESPERTINO	38
ISRAEL COSTA FROES	VESPERTINO	39
MARIA ROZELY MENDES COSTA	**VESPERTINO**	**40**

Portaria nº 141/2022-GAB/SEMED

Designar servidores para Fiscalizar Contratos decorrentes dos processos de locações de imóveis.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato de Locação do Imóvel da Figueiredo Lopes Imóveis Ltda-me, CNPJ 05.760.384/0001-64,** representada pelo sócio o Sr. **Marcelino Mário Lopes da Silva,** que tem como objeto a locação do imóvel situado na Avenida Kennedy, nº 1468, Bairro de Fátima, São Luís – MA, para instalação da UEB São Sebastião:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Samara Rachel Ferreira Costa da Silva	Fiscal Técnico Titular	533730-2
Sylvia Tereza Ferreira Fontinhas	Fiscal Técnico Substituto	200211-1
Pedro Ramos Almeida Prado	Fiscal Administrativo Titular	590979-1
Diego de Jesus Abreu Mota	Fiscal Administrativo Substituto	555256-1

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Fiscal: servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3ºAos Fiscais, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, cabendo, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Atestar as Ordens de Pagamentos e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XI- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos fiscais designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo: Contrato e Aditivos com suas respectivas publicações, parecer da CPL e SACOP, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido aos fiscais de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os fiscais poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE JULHO DE 2022.

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 142/2022-GAB/SEMED

Designar servidores para Fiscalizar Contratos decorrentes dos processos de locações de imóveis.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato de Locação do Imóvel da Associação dos Moradores do Residencial José Reinaldo Tavares, CNPJ 07.384.304/0001-49,** representada pelo presidente o Sr. **Francisco Luciano Freire Santiago,** que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua I, Nº 42, Quadra 10, Residencial José Reinaldo Tavares, Cidade Olímpica, São Luís – MA, para instalação da UEB Cidade Olímpica – Anexo Renascer da Educação:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Samara Rachel Ferreira Costa da Silva	Fiscal Técnico Titular	533730-2
Sylvia Tereza Ferreira Fontinhas	Fiscal Técnico Substituto	200211-1
Pedro Ramos Almeida Prado	Fiscal Administrativo Titular	590979-1
Diego de Jesus Abreu Mota	Fiscal Administrativo Substituto	555256-1

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Fiscal: servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3ºAos Fiscais, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Atestar as Ordens de Pagamentos e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XI- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos fiscais designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo: Contrato e Aditivos com suas respectivas publicações, parecer da CPL e SACOP, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido aos fiscais de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os fiscais poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE JULHO DE 2022.

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30012/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO COMUNITÁRIO OLHAR DE MARIA, inscrita no CNPJ Nº 00.719.059/0001-34, entidade mantenedora do (a) **CRECHE OLHAR DE MARIA.**

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 258.200,95 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E ANDRÉ LUIS ROCHA ALMEIDA

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica
Matrícula nº 588584-1

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 11/2021 e a Portaria Interministerial MEC nº 01/2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2022, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, com resultado divulgado em 24 de maio de 2022, com a verificação da documentação apresentada;

CONSIDERANDO, o Relatório de Visita realizado pela Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento, onde verificou que a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil apresenta condições para o desenvolvimento de atividades acadêmicas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que manifesta-se favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - CENTRO COMUNITÁRIO OLHAR DE MARIA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no exercício de 2022, no valor de **R$ 258.200,95 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais e noventa e cinco centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 04 de 07 de 2022

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.°: 36/202236/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32699/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SÊ TU UMA BÊNÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 19.076.369/0001-06, entidade mantenedora do (a) **CRECHE ESCOLA SONHO DE CRIANÇA.**

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 1.947.806,20 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E LUCIVÂNIA SILVA ALVES

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica
Matrícula nº 588584-1

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 11/2021 e a Portaria Interministerial MEC nº 01/2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2022, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, com resultado divulgado em 24 de maio de 2022, com a verificação da documentação apresentada;

CONSIDERANDO, o Relatório de Visita realizado pela Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento, onde verificou que a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil apresenta condições para o desenvolvimento de atividades acadêmicas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que manifesta-se favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO SÊ TU UMA BÊNÇÃO**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no exercício de 2022, no valor de **R$ 1.947.806,20 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e seis reais e vinte centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 04 de 07 de 2022

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.°: 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32637/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DO BAIXÃO DO SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.322.248/0001-31, entidade mantenedora do (a) **ESCOLA COMUNITÁRIA TIA VALDECIRA.**

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 1.267.925,18 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E ALDELICE RODRIGUES AGUIAR

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica
Matrícula nº 588584-1

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 11/2021 e a Portaria Interministerial MEC nº 01/2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2022, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, com resultado divulgado em 24 de maio de 2022, com a verificação da documentação apresentada;

CONSIDERANDO, o Relatório de Visita realizado pela Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento, onde verificou que a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil apresenta condições para o desenvolvimento de atividades acadêmicas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que manifesta-se favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DO BAIXÃO DO SÃO CRISTÓVÃO**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no exercício de 2022, no valor de **R$ 1.267.925,18 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 04 de 07 de 2022

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.°: 40/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32694/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO COMUNITÁRIO DA RADIONAL E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ Nº 02.417.691/0001-59, entidade mantenedora do (a) **CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA "CANTINHO DA CRIANÇA".**

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 1.013.090,06 (um milhão e treze mil e noventa reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E NEUZA ELINA SILVA DE JESUS

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica
Matrícula nº 588584-1

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 11/2021 e a Portaria Interministerial MEC nº 01/2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2022, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, com resultado divulgado em 24 de maio de 2022, com a verificação da documentação apresentada;

CONSIDERANDO, o Relatório de Visita realizado pela Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento, onde verificou que a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil apresenta condições para o desenvolvimento de atividades acadêmicas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que manifesta-se favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - CENTRO COMUNITÁRIO DA RADIONAL E ADJACÊNCIAS**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no exercício de 2022, no valor de **R$ 1.013.090,06 (um milhão e treze mil e noventa reais e seis centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 04 de 07 de 2022

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.°: 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31490/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO FILANTRÓPICO AMIGUINHOS DE JESUS, inscrita no CNPJ Nº 02.345.404/0001-42, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA EVANGÉLICA AMIGUINHOS DE JESUS.**

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 1.352.549,77 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2022

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E MILENE DE JESUS AMORIM SERRA

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica
Matrícula nº 588584-1

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 11/2021 e a Portaria Interministerial MEC nº 01/2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2022, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, com resultado divulgado em 24 de maio de 2022, com a verificação da documentação apresentada;

CONSIDERANDO, o Relatório de Visita realizado pela Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento, onde verificou que a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil apresenta condições para o desenvolvimento de atividades acadêmicas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que manifesta-se favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO FILANTRÓPICO AMIGUINHOS DE JESUS**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no exercício de 2022, no valor de **R$ 1.352.549,77 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 18 de 07 de 2022

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2022" E "ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO BAIRRO", EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT PARA ATENDER À LOGÍSTICA E PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICAS PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE SÃO LUÍS, COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL 49.304 DE 26 DE JULHO DE 2017.

1 – CONCEITO, OBJETO E FINALIDADE

1.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Art. 2, VII da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 49.304 de 26 de julho de 2017).

1.2. O presente edital tem por objeto tornar público o interesse da municipalidade em firmar TERMO DE COLABCRAÇÃO com Organização da Sociedade Civil, esta idealizando e executando projeto para a comemoração do aniversário da cidade de São Luís 2022;

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA:

A cidade de São Luís é cheia de lendas, mistérios e encantos, além de ter uma riqueza arquitetônica e uma cultura diversificadas.
Única cidade brasileira fundada pelos franceses, invadida por holandeses e colonizada pelos portugueses, a cidade carrega os títulos de Atenas Brasileira, Ilha do Amor, capital brasileira da Cultura e do Reggae e, Cidade Patrimônio Mundial da Humanidade.
A data comemorativa encontra-se no calendário oficial de eventos da Municipalidade, sendo esta uma das datas mais importantes, quando os Ludovicenses comemoram a fundação da cidade, evento este que movimenta o comércio informal e formal, além, de dar acesso à cultura para toda a população.

3 - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (Ex: associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3. É permitida a atuação em rede.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33,**caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cocperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,**caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33,**caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014,);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

k) comprovar o seu funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a CSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º Lei nº 13.019, de 2014);

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) **NÃO** possuir certidão de regular funcionamento emitida pelo Ministério Público (vigente), conforme exigência do Decreto Municipal n° 51.312/2018;

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no processo de seleção de propostas se efetivará com a entrega da proposta, preenchida conforme instruções no modelo, parte constante do presente Edital - anexo III.

5.2 Todos os documentos, colocados dentro de um envelope selado e assinado, serão entregues no Protocolo, Térreo, na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, na Rua do Ribeirão, 299, Centro, nesta cidade de São Luís, Capital

do Estado do Maranhão. Na parte externa do envelope deverão constar os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA CHAMADA PÚBLICA SELEÇÃO Nº 07/SECULT/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

5.3 O protocolo encaminhará os envelopes recebidos à Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo.

5.4 As propostas serão recebidas de 27 de julho de 2022 até dia 25 de agosto de 2022 das 13h às 18 horas, sendo as sextas-feiras no horário das 08h às 13 horas, respeitado os feriados.

5.5 A entidade que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, e ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

5.6 A entrega da Proposta, Projeto e Plano de Trabalho implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste certame.

5.7 É vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que tenham em seu quadro, de direção ou presidência, cônjuges, companheiros (as) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que seja agente político ou servidor público municipal.

5.8 É vedada a participação de entidades que tenham pendência de prestação de contas em convênios/termos anteriores junto à Secretaria Municipal de Cultura ou outros órgãos Municipais.

6 – DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS/PROJETOS

6.1 A seleção das propostas consistirá em 01 (uma) etapa, a ser realizadas pela Comissão de Análise e Avaliação, que ocorrerá na sala de reunião da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT que iniciará as 14 horas do dia 26 de agosto de 2022, devendo ser publicado o resultado no site da Prefeitura de São Luís logo após.

6.2 **Etapa Única**: Análise dos documentos apresentados (formulário de inscrição, proposta de projeto e plano de trabalho e demais documentos exigidos neste edital e seus anexos).

6.3 A análise terá como critérios de julgamento:

a) a adequação da proposta de ação para a realização do evento Aniversário da Cidade 2022.
b) Obrigatoriedade de contemplar no plano de trabalho os dias 05 a 11 de setembro de 2022 na Praça Maria Aragão;
c) No dia 05 de setembro, deverá constar no Plano de Trabalho, programação cultural voltado para a comemoração ao dia Municipal do Regueiro.
d) No dia 06 de setembro, deverá constar no Plano de Trabalho, programação cultural voltado para a comemoração ao dia Municipal do Tambor de Crioula.
e) No dia 07 de setembro, deverá constar no Plano de Trabalho, programação cultural voltado ao público católico;
f) No dia 08 de setembro, deverá constar no Plano de Trabalho, programação cultural com diversas atrações;
g) No dia 09 de setembro, deverá constar no Plano de Trabalho, programação cultural voltado ao público evangélico;
h) No dia 10 de setembro, deverá constar no Plano de Trabalho, programação cultural voltado ao ritmo bolero e seresta;
i) No dia 11 de setembro, deverá constar no Plano de Trabalho, programação cultural voltado ao público de matriz africana;
j) Deverá constar no Plano de Trabalho, programação cultural em dez bairros da cidade de São Luís:

Bairro 1	06/09/2022
Bairro 2	07/09/2022
Bairro 3	09/09/2022
Bairro 4	11/09/2022
Bairro 5	16/09/2022
Bairro 6	17/09/2022
Bairro 7	18/09/2022
Bairro 8	23/09/2022
Bairro 9	24/09/2022
Bairro 10	25/09/2022

k) a observância de comprobatórios acerca da capacidade técnica da proponente, a ser avaliado por meio do (s) atestado (s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de projetos culturais na cidade de São Luís. Deverão ser apresentados, **no mínimo dois atestados**;
l) Documentação do item. 12.1.10.;
m) critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas e metas a serem atingidas;	- Grau pleno de atendimento (40 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (20 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	40
(B) Adequação da proposta aos objetivos do Plano Municipal de Cultura;	- Grau pleno de adequação (20) - Grau satisfatório de adequação (10) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	20
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto envolvendo inovação quanto ao mesmo	- Grau pleno da descrição (10) - Grau satisfatório da descrição (05) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	10
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (30). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (15). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	30
Pontuação Máxima Global		100
Critério de Desempate		Menor valor da proposta apresentada*

*Caso a proposta não se adeque o valor máximo constante no item 17.1. deste edital, será eliminada de forma direta.

6.4 Ao final, a Comissão de Análise e Avaliação declarará as propostas aprovadas, devendo ser publicado o resultado no site da Prefeitura e afixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

7 – DOS RECURSOS

7.1 As entidades poderão interpor recurso referente à inabilitação do seu projeto, após a divulgação do resultado nos dias 27 a 31 de agosto de 2022, sendo os dias 27 e 28 de agosto, das 08h às 12h e nos dias 29 a 31 de agosto de 13h às 18h na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís.

7.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Avaliação.

8 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município e fixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

8.2 Na hipótese de desistência ou descredenciamento das entidades escolhidas, como forma de evitar prejuízos ao serviço público, será chamada a conveniar a Organização da Sociedade Civil que não teve seu plano de trabalho rejeitado, desde que preencha os requisitos documentais.

8.3 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas **(se houver).**

8.3.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.3.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9 – DO SIGILO DAS PROPOSTAS:

9.1 As propostas serão sigilosas a todos até a abertura dos envelopes pela comissão de seleção e avaliação, após a abertura dos envelopes a comissão e os presentes à sessão poderão ter acesso a proposta, estes últimos somente neste momento;

9.2 No prazo do recurso somente os representantes dos proponentes, ou seja, as pessoas legitimadas pelos documentos constitutivos das pessoas jurídicas ou por meio de procuração com poderes específicos poderão ter acesso as propostas;

9.3 Após a homologação e assinatura do Termo apenas a proposta pactuada poderá ser publicizada, as propostas que não forem aceitas integrarão ao processo.

10 – DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo será composta pelos membros designados através da Portaria Municipal nº 50/2022.

10.2 A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo fará registro em instrumental próprio de avaliação, conforme critérios de análises das propostas estabelecidas neste Edital.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO

11.1 A Proposta, Projeto e o Plano de Trabalho das entidades ou organizações sociais interessadas, conforme objeto deste Edital, anexo - IV e seus subitens, deverá ser apresentada de forma escrita, conforme modelo em anexo;

11.2 A proponente deverá apresentar experiências na cultural, podendo ser declaração governamental, atestado de capacidade técnica, entre outros;

11.3. A proponente deve apresentar a documentação prevista no item. 12.1.10.

12 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

12.1 As entidades deverão apresentar plano de trabalho, que deverá conter no mínimo os seguintes elementos (art. 9 do Decreto nº 49.304/2017):

12.1.1 - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

12.1.2 - descrição de metas a serem atingidas e de atividades, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, assim como as atividades ou projetos a serem executados;

12.1.3 - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando;

12.1.4 – definição dos indicadores ou parâmetros, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

12.1.5 – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e as discriminações dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

12.1.6 – Deverá ser apresentada contrapartida caso a parceria ultrapasse o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o art.12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 49.304, de 26 de julho de 2017;

12.1.7 – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso, conforme descrito no Termo de Colaboração;

12.1.8 – O projeto deverá respeitar os preceitos do art.19 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, regulamentada na Lei do Estado do Maranhão 8.431/2006 e Lei Municipal 5.079/2009;

12.1.9 – as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

12.1.10 - A documentação apresentada abaixo deverá ser entregue na secretaria municipal de cultura – SECULT, na apresentação da proposta, mas poderá ser requerida sua atualização até a data da celebração do termo de colaboração:

Alvará de Licença do Município e Certidão Negativa de Débito Municipal - CND´s
Cadastro na Comissão Permanente de Licitação – CPL
Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União
Certidão de regular funcionamento emitida pelo Ministério Público (vigente)
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais - CND e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (CNDA)
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a União
Certidão negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da justiça do trabalho
Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
Conta bancária específica para o acordo de cooperação com saldo zerado
Cópia comprovante de residência presidente e tesoureiro
Cópia da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
Cópia de RG e CPF dos representantes legais (presidente e tesoureiro)
Cópia de Título de utilidade pública concedido pela União, Estados, Municípios ou CMAS ou CNAS
Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no cartório competente e suas alterações
Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, durante, pelo menos, um ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria ou similares firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declaração de experiência prévia e de capacidade técnica, evidenciando a regularidade no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil responsável por rede que tenha executado parceria, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando a existência de pessoal, instalações e outras condições materiais da organização ou que há previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, evidenciando a capacidade técnica e operacional;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
Declaração do representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a organização da sociedade civil oferece igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança, no caso de parceria relacionada com atendimento, manutenção ou desenvolvimento do ensino
Ofício de solicitação a parceria
Projeto e plano de trabalho com orçamento
Além dos documentos relacionados anteriormente, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput* do art. 21, *declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que:* I - não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso; II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias: e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

13 – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O desembolso será realizado em calendário específico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura em de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada por este edital, após o recebimento do recurso por meio do ente que será patrocinador.

13.1.1 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, aberta para este fim, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

13.1.2 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.1.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

13.1.4 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.1.5 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.2 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o acordo de colaboração ou Termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

13.3 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

13.3.1 A prorrogação de ofício da vigência do acordo de colaboração ou Termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.4 Ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos descritos na IN/TCE Nº 18, de 03/09/08, em especial dos previstos nos arts. 10 a 13.

13.4.1. A Prestação de Contas Final será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente acordo de colaboração.

13.5. Apresentará fotos e vídeos datados em cada dia que houver evento em sua programação;

13.6 O proponente apresentará a prestação de contas numerada.

14 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO: DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E CONTRATAÇÕES

14.1. As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do COLABORADOR, devidamente identificados com o número deste Termo (art. 11, § 3º da IN/TCE nº 18/08).

14.1.1 – Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede do COLABORADOR, à disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

14.1.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto acima, o COLABORADOR deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à CONCEDENTE, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e órgão de controle interno.

14.1.1.2 – A CONCEDENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

14.2. – As contratações referentes a esta parceria são regidas pelas disposições previstas na Seção II – Das contratações e realizações de despesas (art.42 a 45) do Decreto Municipal 49.304 de 26 de julho de 2017.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante acordo de colaboração ou Termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

15.2 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

15.2.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

15.2.2 Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

15.2.3 análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo acordo de colaboração ou Termo de fomento;

15.2.4 Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 31101.1339202112.388.3.3.90.0100 Elemento de despesa: 33.90.39 – Contribuições; Fonte: 100 e demais dotações a serem utilizadas ao longo do exercício financeiro de execução do objeto.

17 – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1 O termo de colaboração celebrado por meio deste edital terá como limite o valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), sendo atribuído a um único projeto.

18 – DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1 O TERMO DE COLABORAÇÃO será assinado em três vias, pela entidade e pela Secretaria Municipal de Cultura, e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

19 – DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

19.1 O chamamento público/processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

DIA/MÊS	ATIVIDADE
26 de julho de 2022.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
27 de julho de 2022 a 25 de agosto de 2022.	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
26 de Agosto de 2022.	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
27 a 31 de Agosto de 2022.	PRAZO PARA RECURSO
01 de Setembro de 2022.	RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS
01 de Setembro de 2022.	FORMALIZAÇÃO DO TERMOS DE COLABORAÇÃO

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão da Organização da Sociedade Civil do processo de seleção.

21.2 O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SELEÇÃO Nº 07/SECULT/2022 terá validade de 26 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

21.3 O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SECULT ou por interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.

21.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação mencionada no item 6.

22 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

22.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância
22.2. Anexo II – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
22.3. Anexo III – Modelo de Proposta
22.4. Anexo IV- Modelo de Plano de Trabalho
22.5. Anexo V - Minuta do termo de colaboração e extrato para publicação

São Luís – MA, 26 de julho de 2022.

Marco Aurélio Rodrigues Duailibe
Secretário Municipal de Cultura

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei,pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC*]*:

➢ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➢ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➢ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(MODELO)

ANEXO III

PROPOSTA

[Local, Data]
[Razão Social]
[Endereço]
[Responsável pela OSC ou pelo Projeto]

REF.: NOME DO PROJETO

Prezados Senhores :

A Organização da Sociedade Civil [nome] apresenta sua proposta de projeto, nos termos dos parâmetros descritos no Edital nº___ , datada de _____ .

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Assinatura Autorizada]
[Nome e Cargo do Signatário]
[Nome da OSC]
[Endereço]

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Breve descrição da organização da OSC de _____ e os serviços que presta.

II – OBJETO

Descrever brevemente o projeto.

III – REGIME DE EXECUÇÃO

Detalhar como a OSC pretende executar o projeto. Explicitar:

a. As intervenções previstas (aplicação de questionários e entrevista para diagnóstico – como e para quem, observação e espaço necessário)

b. Público envolvido e beneficiado

c. Os objetivos e resultados esperados (benefícios do projeto)

d. Detalhamento das ações ou etapas do projeto e profissionais envolvidos na sua realização

e. Descrever recursos necessários da OSC para poder executar o projeto (disponibilização de informações, profissionais ou serviços externos, etc)

f. Produtos finais a serem entregues pela empresa (formato, condições de entrega e prazos)

IV – METODOLOGIA

Incluir a metodologia a ser empregada (descrever brevemente a técnica a ser aplicada).

V – PLANO DE AÇÃO

Inserir o detalhamento das atividades previstas (por exemplo, entrevistas com profissionais, etc). Descrever cada uma das fases e previsão do tempo necessário para cada uma delas.

Incluir cronograma de atividades e atribuições, produtos finais de cada fase e prazos. Deve fornecer um retrato completo da execução do projeto (Quem, Quando, Como, Recursos, Verba).

VI – EQUIPE DE TRABALHO

Listar todos os participantes do projeto: Nome completo, Telefone e E-mail, Formação e Experiência (mini-cv de aproximadamente 04 linhas) e detalhar as atribuições/responsabilidade de todos os envolvidos no projeto.

VII – INVESTIMENTO

Valor orçado do projeto.

VIII – CONTRAPARTIDA

Descrever a contrapartida, caso a parceria ultrapasse o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previsão do art.13 do Decreto nº 49.304/2017

IX – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da , a qual atuará diretamente ou em contratação com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

X – SERVIÇOS ADICIONAIS

Se houver, listar todos os serviços de terceiros, incluir sugestões de fornecedores, e estabelecer condições para a gestão de serviços terceirizados.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente *"Termo de Colaboração"* para efetivarmos o projeto ora propostos.

Atenciosamente,

[Assinatura Autorizada]
[Nome e Cargo do Signatário]
[Nome da Empresa]
[Endereço]

Uso do protocolo da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;

Recebido,

_____ [UF], ___ de _____ de ___

(MODELO)

ANEXO - IV
PLANO DE TRABALHO

Dados Cadastrais da OSC			
ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ:		
ENDEREÇO:	UF	CEP	DDD/TELEFONE
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:		BANCO:
NOME DO RESPONSÁVEL	RG		CPF
CARGO			
ENDEREÇO:	CEP		

Outros participes/intervinientes			
ÓRGÃO OU ENTIDADE **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**	CNPJ **06.307.102/0001-30**		
ENDEREÇO **Rua do Ribeirão, Nº 299, Centro, São Luís/MA.**	UF **MA**	CEP **65010-690**	DDD/TELEFONE

Descrição do Objeto		
TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO

APRESENTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

Geral:

Específicos:

METODOLOGIA

PÚBLICO ALVO

EXPECTATIVA DE PÚBLICO

CONTRAPARTIDA

AÇÕES	PERÍODO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

META	ETAPA	ESPEFIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO UNIDADE/QUANTIDADE	DURAÇÃO UNIDADE/ QUANTIDADE
			/	/
			/	/
			/	/
			/	/
			/	/
			/	/
			/	/

PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
-	TOTAL GERAL			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (VALOR R$)

CONCEDENTE

ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
FINAL												

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
FINAL												

DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, para fins de prova junto à **SECULT**, para efeitos e sob as penas da lei, que inexiste débito de mora ou situação de inadimplênc a que impeça a transferência de recursos. Na forma deste Plano de Trabalho, pede deferimento.

São Luís/MA, xx de xxxx de 20__. _____

Presidente da entidade

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

São Luís/MA, ____ de _____ de 20__. _____

Secretário da Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO - V

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/20XX

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LUÍS – SECULT E A XXXX.

A Prefeitura Municipal de São Luís/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura de São Luís**, órgão integrante da Administração Pública direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, situada à Rua do Ribeirão, 299 – Centro, São Luís/MA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE,** CPF: 288.595.613-53, autoridade delegada, nos termos do Decreto n.º 43.851/2013, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, de outro lado, a **XXX,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, representada neste ato por seu Presidente, o(a) **Sr(a). XXXX,** CPF: XXXX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram entre si, nos autos do **Processo Administrativo n.º 031-XXXX/20XX**, o presente instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo parte integrante deste o respectivo projeto, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.304/2017 e suas alterações, e pela Instrução Normativa – TCE nº 18, de 03 de setembro de 2008, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto termo de Colaboração entre os partícipes para execução do projeto "XXXX".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se compromete a:

a) Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as ações previstas no Plano de Trabalho e a execução do Termo de Colaboração;

b) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, na forma indicada no Cronograma de Execução, estabelecido no Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

d) Analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

e) Prorrogar, de ofício, o prazo de vigência do Termo de Colaboração quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

f) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e ao Chefe do Poder Executivo Municipal qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento;

g) Publicar no Diário Oficial do Município o extrato deste Termo de Colaboração e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor

h) Registrar o presente instrumento no Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as condições e o prazo fixado na Instrução Normativa nº 18/08/TCE/MA.

i) Enviar cópia do presente Termo de Colaboração à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV para conhecimento, no prazo indicado no Decreto Municipal n.º 43.851, de 06 de maio de 2013.

j) A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, assim que esse sistema estiver disponível.

II - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:

a) cumprir o Plano de Trabalho observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;

b) não utilizar os recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;

c) restituir o eventual saldo de recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente termo de Colaboração;

d) restituir à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Termo de Colaboração;

e) arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrente da execução deste termo de colaboração;

f) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, quando não for executado o objeto do termo de colaboração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, ou quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas ou ainda, quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

g) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas ou tomada de contas especial;

h) prestar contas dos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inclusive dos rendimentos financeiros, de acordo com as ncrmas estabelecidas na Instrução Normativa nº 18/08/TCE;

i) adotar procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 para as contratações e prestações de conta.

j) para os fins do disposto na alínea anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá comprovar a pesquisa de preços no mercado ou em outra fonte idônea, através da apresentação de 03 (três) propostas, tudo nos termos do disposto nos arts. 11, § 6º e 13, Parágrafo único, da IN/TCE nº 18/08;

k) deverá fornecer os dados da conta bancária específica para este termo de colaboração, na qual serão exclusivamente movimentados os recursos financeiros correspondentes ao instrumento;

l) notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo de Colaboração ao qual tenha ou não dado causa; e

m) garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução do objeto deste termo de colaboração, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de XXXX, nos termos da Nota de Empenho – NE nº XXXX, e conforme orçamento detalhado e cronograma de execução constantes do Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de que trata a cláusula anterior, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: XXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, assim que assinado o presente instrumento e emitida a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros fixados na Cláusula Terceira, a serem transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, serão obrigatória e exclusivamente movimentados pela CONVENENTE, por meio da conta corrente XXXX, agência XXXX, Banco do Brasil, devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo n º 031-XXXX/20XX..

Parágrafo Primeiro – Os saques dos recursos serão efetuados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo que os saldos não utilizados serão obrigatoriamente aplicados:

I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 (trinta) dias, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto deste Termo de Colaboração, nos prazos pactuados.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos auferidos na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computados a crédito do termo de colaboração e utilizados, exclusivamente, na execução do respectivo objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL fará o acompanhamento da execução deste termo de colaboração, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na Cláusula Décima Segunda, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no caput da presente Cláusula, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por seu representante legal, designará, por meio de competente ato administrativo, servidor para acompanhar a execução do Termo de colaboração, in loco, o qual ficará responsável, dentre outras atribuições, pela imediata comunicação de eventuais irregularidades ocorridas.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL as seguintes despesas:

a) as contraídas antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;

b) as decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;

c) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores que pertençam aos quadros de órgãos ou de entidades de administração pública direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;

e) a utilização dos recursos com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

f) a transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo Único – De igual modo, fica vedado o aditamento com alteração do objeto do termo de colaboração e a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA– DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com o número deste Termo de Colaboração (art. 11, § 3º da IN/TCE nº 18/08).

Parágrafo Primeiro – Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

Parágrafo Segundo – Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e órgão de controle interno.

Parágrafo Terceiro – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos

documentos descritos na IN/TCE Nº 18, de 03/09/08, em especial dos previstos nos arts. 10 a 13.

Parágrafo Único – A Prestação de Contas Final será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente Termo de Colaboração

Parágrafo segundo - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

1 - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

2 - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo terceiro - A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

1 - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;

2 - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de colaboração.

Parágrafo quarto - A entidade é responsável por apresentar sua prestação de contas numerada e rubricada por seu representante;
A prestação de contas deverá vir acompanhada de fotografias e filmagens datada (s) do (s) dia (s) em que ocorrer (em) o (s) evento (s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a restituir o valor transferido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Colaboração

Parágrafo Primeiro – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na hipótese das alíneas anteriores, será notificada para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores do repasse acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

Parágrafo Segundo – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL restituirá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, após conciliação bancária da conta vinculada a este instrumento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração encerra em XXXX, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo-se observar que, após o término da vigência deste, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

Parágrafo Único – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação da vigência do presente termo de colaboração, de ofício, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS E DA CONTRAPARTIDA

Parágrafo primeiro - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo de colaboração será obrigatoriamente destacada a participação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo segundo - A contrapartida se dará através de inclusão da logomarca do parceiro em todas as peças de divulgação constituintes da campanha promocional do projeto como cartazes e folders, com previa anuência do parceiro, citação verbal da parceria em todas as entrevistas concedidas a imprensa sobre o projeto, ampla divulgação do patrocínio dos parceiros nos eventos realizados pelo projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo do Município de São Luís, sem elidir a competência do controle por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nomeará comissão com pelo menos 3 (três) membros que será responsável pela confecção de relatório de monitoramento e avaliação.

Parágrafo primeiro – É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo segundo - A comissão criada para fiscalização irá emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, que deverá ter os seguintes requisitos:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo terceiro - A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

1 - Para a implementação do disposto no **caput**, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

2 – Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3 – Para a implementação do disposto no § 2º, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo quarto - A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1 - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2 - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3 - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

4 - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo sexto – O membro designado como gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, passarão, após a conclusão da parceria, à propriedade DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde que não se tratem de bens públicos ou da propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL compete exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente termo de colaboração, assegurando-lhe a prerrogativa de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar prejuízo ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente termo de colaboração, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada, rescindir o presente termo de colaboração, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente termo de colaboração, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas eficazes as comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes assinam o presente Termo de colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, XX de XXX de 20XX.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
XXXX

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 031-XXXXXX/20XX *Referente ao Edital nº: XX/20XX*		
OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente instrumento tem por objeto termo de Colaboração entre os partícipes, a fim de alcançar os objetivos mútuos constantes do Projeto **"XXXXXXXX"**, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, cujo objetivo geral é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	
CONCEDENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	CNJP: 06.307.102/0001-30
SIGNATÁRIO	SECRE. **Marco Aurélio Rodrigues Duailibe**	
CONVENENTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ: XX.XXXXX-XXX
SIGNATÁRIA	**XXXXXXXXXXXXXXX**	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 35, Lei 13.019/2014	
VALOR GLOBAL	R$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXX reais)	
DATA DE	XX de XXXXXXX de 20XX	

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/20XX

ASSINATURA	
PRAZO DE VIGÊNCIA	Da assinatura até o dia XX de xxxxx de 20XX
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**ELEMENTO DE DESPESA:** XX.XX.XX **RECURSOS:** XXX **PROJETO/ATIVIDADE:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Luís/MA, XX de xxxxx de 20XX.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

PORTARIA Nº 0036/2022 - GS DE 20 DE JULHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Termo de Contrato n° 001/2022 - SEMFAZ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que as atividades da fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração Pública para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

CONSIDERANDO que Fiscalização Técnica é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela Fiscalização Administrativa que é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

CONSIDERANDO que Fiscalização Administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

CONSIDERANDO que o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou objetos ficará a cargo do fiscal técnico e/ou administrativo, sendo ratificado pelo setor de contratos com base nos relatórios técnicos e administrativos apresentados pelos fiscais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato Técnico e do Fiscal Administrativo são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMFAZ;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento convocatório e instrumento contratual;

III – Acompanhar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

IV – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V – Manter o superior informado da execução de obras ou prestação de serviços trimestralmente, contendo suas anotações próprias de ocorrência através de relatório;

VI – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII – Indicar eventuais glosas das faturas;

VIII - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

IX - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

X - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor de contratos pelos fiscais técnicos e administrativos;

CONSIDERANDO as diretrizes do recebimento provisório e definitivo do Objeto de contrato:

I - O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório;

II - Exceto nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

a) O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

- Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao setor do contrato; e

- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao setor de contrato.

O Setor de contratos irá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; bem como a emissão da nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O Setor de Contratos emitirá termo circunstanciado para ratificar o recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados pelos fiscais técnicos, administrativos, fiscal setorial ou equipe de fiscalização.

CONSIDERANDO que as instruções acima expostas estão com base na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Helena Maria Pereira Borges,** Matrícula nº 99603-1, e **Reinaldo Antônio Magalhães do Nascimento**, Matrícula nº 122730-1, como Fiscais Técnicos do Contrato;

Art. 2º Designar a servidora **Maria Alves de Sousa,** Matrícula nº 103023-1, como Fiscal Administrativa do Contrato;

Art. 3º **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022**, celebrado com a empresa **CLASI SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CNPJ 06.019.070/0001-78 que tem como objeto contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial, por meio de Vigilância Armada, no quantitativo de 04 (quatro) postos, sendo 04 (quatro) diurnos e 04 (quatro) noturnos, em regime 12x36, a serem executados nas dependências do prédio da Rua do Egito (Centro Histórico) e seus anexos, da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ.

Art. 4º Dê ciência aos interessados.

Art. 5º Autue-se no processo 020.1.310/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 20 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº. 196/2022-GSAGT DE 06 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **IGREJA EVANGÉLICA TEMPO DE RESTAURAÇÃO**, CNPJ nº 21.295.461/0001-09, localizada na Primeira Travessa Neiva Moreira, nº 36 – Bairro de Fátima, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 428/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 13.117/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 06 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhece
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 197/2022-GSAGT DE 09 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade de **LAVORO SOCIAL**, CNPJ nº 02.596.337/0001-39, referente ao imóvel localizado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 04 – Santa Bárbara, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, (inscrição imobiliária nº 34.14.0289.0013.0000.0), referente aos exercícios de 2019 e 2020, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1536/2022/ASSEJUR, e nos termos do processo administrativo nº. 27.842/2020 (anexo ao processo nº 15.777/2020), tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelévée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 198/2022-GSAGT DE 09 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS**, CNPJ nº 37.113.180/0008-02, referente ao imóvel localizado na Estrada da Vitória/Av. Luís Rocha, s/nº – Fé em Deus, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, (inscrição imobiliária nº 18.02.0107.0515.0000.0), referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1457/2022/ASSEJUR/SEMFAZ, e nos termos do processo administrativo nº. 85.574/2019, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelévée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 199/2022-GSAGT DE 09 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO - AUDIMA**, CNPJ nº 02.129.624.337/0001-39, referente ao imóvel localizado na Rua 04/Duque Bacelar, nº 01 – Jardim Eldorado, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, (inscrição imobiliária nº 29.07.0174.0331.0000.0), referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 712/2022/ASSEJUR/SEMFAZ, e nos termos do processo administrativo nº. 76.357/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelévée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 200/2022-GSAGT DE 09 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "b", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "b" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DOS ANJOS**, CNPJ nº 08..588.481/0001-00, referente ao imóvel localizado na Rua Zoé Cerveira, nº 13 – Alemanha, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 01.03.0289.0006.0000.0), referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1.597/2022/ASSEJUR/SEMFAZ, e nos termos do processo administrativo nº. 41.903/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelévée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 201/2022-GSAGT DE 09 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "b", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "b" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CIDADE OPERÁRIA**, CNPJ nº 41.469.925/0001-63, referente ao imóvel localizado na Rua 07, Unidade 203, nº 57 – Cidade Operária, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 11.12.0168.0230.0000.0), referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1.553/2022/ASSEJUR/SEMFAZ, e nos termos do processo administrativo nº. 76.128/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelévée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 202/2022-GSAGT DE 09 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "b", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "b" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CIDADE OPERÁRIA**, CNPJ nº 41.469.925/0001-63, referente ao imóvel localizado na Rua 15, Unidade 203, nº 29 – Cidade Operária, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 11.12.0172.0380.0000.0), referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1.554/2022/ASSEJUR/SEMFAZ, e nos termos do processo administrativo nº. 76.119/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelévée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 203/2022-GSAGT DE 09 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "b", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "b" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CIDADE OPERÁRIA**, CNPJ nº 41.469.925/0001-63, referente ao imóvel localizado na Rua 13, Unidade 203, nº 46 – Cidade Operária, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 11.12.0172.0040.0000.0), referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1.555/2022/ASSEJUR/SEMFAZ, e nos termos do processo administrativo nº. 76.115/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 204/2022-GSAGT DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "b", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "b" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **IGREJA BATISTA ANTIOQUIA**, CNPJ nº 11.488.903/0001-80, referente ao imóvel localizado na Rua Lisboa Filho, nº 20 – Cohama, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 13.07.0375.0033.0000.0), referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1.556/2022/ASSEJUR/SEMFAZ, e nos termos do processo administrativo nº. 47.962/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 10 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 205/2022-GSAGT DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "a" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (Associação de Comunicação Educativa Roquete Pinto)**, CNPJ nº 10.735.145/0001-94, referente ao imóvel localizado na Rua Armando Vieira da Silva, s/nº – Bom Milagre, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 07.02.0196.0540.0000.0), relativo aos exercícios de 2020, 2021 e 2022, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1.500/2022/ASSEJUR/SEMFAZ, e nos termos do processo administrativo nº. 69.131/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 10 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 206/2022-GSAGT DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "b", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "b" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL LUDOVICENSE**, CNPJ nº 05.336.842/0001-32, referente ao imóvel localizado na Rua 08, nº 05 – Cidade Olímpica, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 34.14.0403.0003.0000.0), relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1.511/2022/ASSEJUR, e nos termos do processo administrativo nº. 6471/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 10 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 207/2022-GSAGT DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, II, da Lei Municipal nº 6.873/2020 e diante da delegação de competência da Portaria n° 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **MARIA JOSÉ CARVALHO PINHO**, titular do CPF nº 459.649.803-25, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 19.11.0486.0102.0000.0, correspondente ao exercício de 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1.690/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 40.620/2021, tramitado nesta Secretaria da Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 208/2022-GSAGT DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, II, da Lei Municipal nº 6.873/2020 e diante da delegação de competência da Portaria n° 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **SILVESTRE NUNES CORREA**, titular do CPF nº 226.914.307-82, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 13.07.0502.0161.0000.0, correspondente ao exercício de 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1483/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 49.256/2021, tramitado nesta Secretaria da Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 209/2022-GSAGT DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 004/2021-GS,

RESOLVE:

ISENTAR, 100% (cem por cento), do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2021, o imóvel pertencente a **FRANCISCO MIGUEL ARAÚJO DUAILIBE,** CPF nº 124.976.573-00, situado na Rua do Sol/Nina Rodrigues, nº 549 – Centro (inscrição imobiliária nº. 10.01.0232.0100.0000.0), com fulcro no art. 2º, inciso II da Lei nº. 3.836, de 21 de junho de 1999, conforme parecer do Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais/SAF, parecer nº 1259/2022/ASSEJUR, e nos termos do processo administrativo nº 42.707/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 10 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 210/2022-GSAGT DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **ERISONIA MEIRELES DA SILVA**, titular do CPF nº 460.810.383-00, portador(a) de doença grave, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 14.05.0369.0026.0000.0, exercício de 2021, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017- GS, de 14 de agosto de 2017, com fulcro no art. 7º, inciso III, §§2º, 3 e 5º da Lei Municipal nº 6.873/2020, conforme parecer nº 1.508/2022/ASSEJUR, nos termos do Processo Administrativo nº 65.045/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 211/2022-GSAGT DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 004/2021-GS,

RESOLVE:

ISENTAR, 100% (cem por cento), do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2021, o imóvel pertencente a **ROSA DE NAZARÉ SODRÉ DE QUEIROZ,** CPF nº 376.011.803-87, situado na Rua da Saúde, nº 251 – Centro (inscrição imobiliária nº. 10.01.0053.0014.0000.0), com fulcro no art. 2º, inciso II da Lei nº. 3.836, de 21 de junho de 1999, conforme parecer do Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais/SAF, parecer nº 1688/2022/ASSEJUR, e nos termos do processo administrativo nº 43.748/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 10 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 212/2022-GSAGT DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **FAUSTO RODRIGUES VASCONCELOS FILHO**, titular do CPF nº 032.866.223-20, portador(a) de doença grave, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 29.07.0129.0459.0000.0, exercício de 2021, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017- GS, de 14 de agosto de 2017, com fulcro no art. 7º, inciso III, §§2º, 3 e 5º da Lei Municipal nº 6.873/2020, conforme parecer nº 1711/2022/ASSEJUR, nos termos do Processo Administrativo nº 71.964/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 213/2022-GSAGT DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento o **CENTRO DE CULTURA E SOCIALIZAÇÃO COMUNIDADE VIVA**, CNPJ nº 04.174.704/0001-31, localizado na Rua Inglês de Sousa, nº 22 – Liberdade, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1484/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14.614/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 10 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 214/2022-GSAGT DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento o **CENTRO PEDAGÓGICO E CULTURAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ nº 07.103.431/0001-22, localizado na Rua Doze, Qd. 97, Bloco C, nº 04 – Cidade Olímpica, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1414/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 7577/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 10 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 215/2022-GSAGT DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 1º do Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, "c", da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, "c", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **INSTITUTO AITANA**, CNPJ nº 33.156.202/0001-86, localizado na Rua dos Prazeres, nº 554 – Centro, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1591/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 37.017/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 10 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 216/2022-GSAGT DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento o **INSTITUTO AITANA**, CNPJ nº 33.156.202/0001-86, localizado na Rua dos Prazeres, nº 554 – Centro, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1591/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 37.017/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 10 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 217/2022-GSAGT DE 16 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **UNIÃO DE MULHERES DA CIDADE OLIMPICA**, CNPJ nº 04.821.139/0001-57, localizada na Rua 15, nº 03 – Cidade Olímpica, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1744/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 11.040/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 16 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 218/2022-GSAGT DE 16 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO COSTA**, titular do CPF nº 055.958.783-04, portador(a) de doença grave, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 13.07.0512.0023.0000.0, exercício de 2021, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017- GS, de 14 de agosto de 2017, com fulcro no art. 7º, inciso III, §§2º, 3 e 5º da Lei Municipal nº 6.873/2020, conforme parecer nº 1774/2022/ASSEJUR, nos termos do Processo Administrativo nº 38.200/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 219/2022-GSAGT DE 16 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SANTOS**, titular do CPF nº 094.740.133-49, portador(a) de doença grave, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 08.11.0177.0080.0000.0, exercício de 2021, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017- GS, de 14 de agosto de 2017, com fulcro no art. 7º, inciso III, §§2º, 3 e 5º da Lei Municipal nº 6.873/2020, conforme parecer nº 1776/2022/ASSEJUR, nos termos do Processo Administrativo nº 45.225/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 220/2022-GSAGT DE 17 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "a" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.354.468/0001-60, referente ao imóvel localizado na Rua 28 de julho/do Giz, nº 139 – Centro, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 10.01.0037.0227.0000.0), relativo aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1722/2022/ASSEJUR/SEMFAZ, e nos termos do protocolo nº. 10290/2022, referente ao Ofício nº 679/2022 – SAAM/GAB/SECID, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 221/2022-GSAGT DE 17 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "a" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.354.468/0001-60, referente ao imóvel localizado na Rua 28 de julho/do Giz, nº 139 – Centro, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 10.01.0037.0227.0000.0), relativo aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1722/2022/ASSEJUR/SEMFAZ, e nos termos do protocolo nº. 10290/2022, referente ao Ofício nº 679/2022 – SAAM/GAB/SECID, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 222/2022-GSAGT DE 17 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "a" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.354.468/0001-60, referente ao imóvel localizado na Rua 28 de julho/do Giz, nº 139 – Centro, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 10.01.0037.0227.0000.0), relativo ao exercício de 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1722/2022/ASSEJUR/SEMFAZ, e nos termos do protocolo nº. 10290/2022, referente ao Ofício nº 679/2022 – SAAM/GAB/SECID, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 223/2022-GSAGT DE 17 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 35.106.541/0001-83, referente ao imóvel localizado na Rua dos Prazeres, nº 513 – Centro, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 10.01.0293.0191.0000.0), relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1779/2022/ASSEJUR, e nos termos do processo administrativo nº. 50.533/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 224/2022-GSAGT DE 17 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS**, CNPJ nº 07.257.462/0001-38, referente ao imóvel localizado na Rua Grande/Oswaldo Cruz, nº 28 – Centro, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrições imobiliárias nºs 10.01.0050.0001.0001.0 e 10.01.0050.0001.0002.0), relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1762/2022/ASSEJUR, e nos termos do processo administrativo nº. 36.829/2019, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 225/2022-GSAGT DE 17 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS**, CNPJ nº 07.257.462/0001-38, referente ao imóvel localizado na Avenida Casemiro Júnior, nº 38 – Anil, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 03.04.0326.1586.0000.0), relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1762/2022/ASSEJUR, e nos termos do processo administrativo nº. 36.829/2019, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 226/2022-GSAGT DE 17 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS**, CNPJ nº 07.257.462/0001-38, referente ao imóvel localizado na Rua 1400, nº 16 – Parque Aurora, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 12.05.0319.0022.0000.0), relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1762/2022/ASSEJUR, e nos termos do processo administrativo nº. 36.829/2019, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 227/2022-GSAGT DE 17 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS**, CNPJ nº 07.257.462/0001-38, referente ao imóvel localizado na Rua 08, nº 45 – Cohatrac III, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 14.05.0413.0007.0000.0), relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1762/2022/ASSEJUR, e nos termos do processo administrativo nº. 36.829/2019, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 228/2022-GSAGT DE 17 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS**, CNPJ nº 07.257.462/0001-38, referente ao imóvel localizado na Rua Raul Pereira, nº 10 – Olho D'Água, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 19.11.0100.1175.0000.0), relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1762/2022/ASSEJUR, e nos termos do processo administrativo nº. 36.829/2019, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 229/2022-GSAGT DE 17 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **CASA DA AMIZADE DE SÃO LUÍS DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS**, CNPJ nº 11.005.717/0001-42, localizada na Rua dos Crisatemos, nº 146 – Ponta D'Areia, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1.704/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 77.014/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 230/2022-GSAGT DE 17 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **CASA DA AMIZADE DE SÃO LUÍS DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS**, CNPJ nº 11.005.717/0001-42, localizada na Rua dos Crisatemos, nº 146 – Ponta D'Areia, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2020 e 2022, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1.704/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 77.014/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 231/2022-GSAGT DE 17 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 1º do Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, "c", da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, "c", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - IDHPA**, CNPJ nº 09.585.638/0001-06, localizado na Rua 34, Qd. 24, nº 18 – Vinhais, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1.504/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 2.324/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 232/2022-GSAGT DE 17 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - IDHPA**, CNPJ nº 09.585.638/0001-06, localizado na Rua 34, Qd. 24, nº 18 – Vinhais, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1.504/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 2.324/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 233/2022-GSAGT DE 18 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **MARILUCIA BASILEU BANDEIRA**, titular do CPF nº 068.030.241-72, portador(a) de doença grave, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 29.07.0416.0137.0011.0, exercício de 2021, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017- GS, de 14 de agosto de 2017, com fulcro no art. 7º, inciso III, §§2º, 3 e 5º da Lei Municipal nº 6.873/2020, conforme parecer nº 1775/2022/ASSEJUR, nos termos do Processo Administrativo nº 45.118/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 234/2022-GSAGT DE 24 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 004/2021-GS,

RESOLVE:

ISENTAR PARCIALMENTE, 50% (cinquenta por cento), do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2021, o imóvel pertencente a **SANDRA DA SILVA SAMPAIO,** CPF nº 768.065.373-91, situado na Rua da Estrela/Cândido Mendes, nº 400 – Centro (inscrição imobiliária nº. 10.01.0504.0030.0000.0), com fulcro no art. 2º, inciso I da Lei nº. 3.836, de 21 de junho de 1999, conforme parecer do Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais/SAF, parecer nº 1.785/2022/ASSEJUR, e nos termos do processo administrativo nº 20.460/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 24 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 235/2022-GSAGT DE 24 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **INSTITUTO FARINA DO BRASIL**, CNPJ nº 06.299.820/0001-02, referente ao imóvel localizado na Rua 03, nº 05, Quadra 17 – Filipinho, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrições imobiliárias nºs 16.03.0088.0821.0001.0, 16.03.0088.0821.0002.0, 16.03.0088.0821.0003.0, 16.03.0088.0821.0004.0, 16.03.0088.0821.0005.0 e 16.03.0088.0821.0006.0), relativo aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1823/2022/ASSEJUR, e nos termos do processo administrativo nº. 11.631/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 24 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 236/2022-GSAGT DE 24 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **INSTITUTO FARINA DO BRASIL**, CNPJ nº 06.299.820/0001-02, referente ao imóvel localizado na Avenida Mahiba Azar, nº 02 – Olho d'Água, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 19.11.0363.0180.0000.0), relativo aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1823/2022/ASSEJUR, e nos termos do processo administrativo nº. 11.631/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 24 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 237/2022-GSAGT DE 25 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **ANTONIO CLEIRTON BARBOSA DA SILVA**, titular do CPF nº 263.459.783-53, portador(a) de doença grave, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 22.08.0181.0313.0040.0, exercício de 2021, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017- GS, de 14 de agosto de 2017, com fulcro no art. 7º, inciso III, §§2º, 3 e 5º da Lei Municipal nº 6.873/2020, conforme parecer nº 1806/2022/ASSEJUR, nos termos do Processo Administrativo nº 37.123/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 238/2022-GSAGT DE 25 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "a" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB – SECÇÃO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.780.522/0001-30, referente ao imóvel localizado na Rua do Alecrim, nº 176 – Centro, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 10.01.0182.0003.0000.0), relativo aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1822/2022/ASSEJUR, e nos termos do protocolo nº. 9455/2022, referente aos OAB/Of. nº 003/2022 – ADM e OAB/Of. nº 002/2022 – ADM, tramitados nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 25 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 239/2022-GSAGT DE 25 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "a" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB – SECÇÃO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.780.522/0001-30, referente ao imóvel localizado na Rua do Alecrim, nº 176 – Centro, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 10.01.0182.0003.0000.0), relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1822/2022/ASSEJUR, e nos termos do protocolo nº. 9455/2022, referente aos OAB/Of. nº 003/2022 – ADM e OAB/Of. nº 002/2022 – ADM, tramitados nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 25 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 240/2022-GSAGT DE 25 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "a" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB – SECÇÃO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.780.522/0001-30, referente ao imóvel localizado na Avenida Prof. Carlos Cunha/Av. Euclides Figueiredo, nº 01 – Santa Eulália, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 33.10.0002.0191.0001.0), relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1822/2022/ASSEJUR, e nos termos do protocolo nº. 9455/2022, referente aos OAB/Of. nº 003/2022 – ADM e OAB/Of. nº 002/2022 – ADM, tramitados nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 25 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 241/2022-GSAGT DE 25 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2C21-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "a" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB – SECÇÃO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.780.522/0001-30, referente ao imóvel localizado na Avenida Prof. Carlos Cunha/Av. Euclides Figueiredo, nº 01, Sala 04/Térreo/Biblioteca – Santa Eulália, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 33.10.0002.0191.0002.0), relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1822/2022/ASSEJUR, e nos termos do protocolo nº. 9455/2022, referente aos OAB/Of. nº 003/2022 – ADM e OAB/Of. nº 002/2022 – ADM, tramitados nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 25 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 242/2022-GSAGT DE 25 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "a" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB – SECÇÃO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.780.522/0001-30, referente ao imóvel localizado na Avenida Prof. Carlos Cunha/Av. Euclides Figueiredo, nº 01, Sala 01/Altos/Farmácia – Santa Eulália, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 33.10.0002.0191.0003.0), relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1822/2022/ASSEJUR, e nos termos do protocolo nº. 9455/2022, referente aos OAB/Of. nº 003/2022 – ADM e OAB/Of. nº 002/2022 – ADM, tramitados nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 25 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 243/2022-GSAGT DE 26 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 1º do Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, "c", da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, "c", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PALAFITADOS DO BAIRRO DA FLORESTA**, CNPJ nº 07.491.863/0001-58, localizada na Travessa Santa Bárbara/Rua H, s/nº – Liberdade, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1734/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 20.326/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 26 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 244/2022-GSAGT DE 26 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PALAFITADOS DO BAIRRO DA FLORESTA**, CNPJ nº 07.491.863/0001-58, localizada na Travessa Santa Bárbara/Rua H, s/nº – Liberdade, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1734/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 20.326/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 26 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 245/2022-GSAGT DE 26 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 07.497.159/0001-02, localizada na Rua da Palma, nº 322 – Centro, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente ao exercício de 2020, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1740/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 12.282/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 26 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 246/2022-GSAGT DE 26 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento do **CLUBE CULTURAL DE BUMBA-MEU-BOI DE ZABUMBA E TAMBOR DE CRIOULA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 05.162.047/0001-75, localizado na Praça Mário Andreazza, nº 04 – Liberdade, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1846/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14.608/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 26 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 247/2022-GSAGT DE 26 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS**, CNPJ nº 37.113.180/0008-02, localizada na Estrada da Vitória/Av. Luis Rocha, s/nº – Fé em Deus, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2019, 2022 e 2023, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1788/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 85.579/2019, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 26 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 248/2022-GSAGT DE 30 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, CNPJ nº 69.575.561/0001-15, localizada na Avenida dos Portugueses, s/nº, Biblioteca/P Setor Sá Viana – Anjo da Guarda, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1759/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 11.413/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 30 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 249/2022-GSAGT DE 30 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 1º do Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, "c", da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, "c", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **CENTRO DE CULTURA E SOCIALIZAÇÃO COMUNIDADE VIVA**, CNPJ nº 04.174.704/0001-31, localizada na Rua Inglês de Sousa, nº 22 A – Liberdade, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1784/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 19.487/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 30 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 250/2022-GSAGT DE 30 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; pela Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, "d", da Constituição Federal, c/c Art. 17, III, alínea "d", do Código Tributário do Município de São Luís, Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **EMPRESA PACOTILHA S.A.**, CNPJ n°. 06.271.258/0001-09, localizada na Rua Assis Chateaubriand, nº 01 – Renascença II, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, exclusivamente para os serviços vinculados ao CNAE 58.22.1.01, conforme disposto na Constituição Federal, ficando tributados quaisquer outros serviços prestados. Observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1826/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 20.856/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 30 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2022 – SEMFAZ

PROCESSO	020.30.078/2022
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFAZ
SECRETÁRIO	JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 42 (QUARENTA E DOIS) EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS SEDE, ANEXO E SETOR DE ARQUIVO DESTA SEMFAZ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
FAVORECEDOR	PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA – ME-CNPJ: 07.3413610/0001-06
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 24, II , DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993
VALOR GLOBAL	R$ 3.435.60 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS	0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
PROJETO ATIVIDADE	0412204032.141 – CUSTEIO E INVESTIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA	21 DE JULHO DE 2022

Em conformidade com o exposto no Parecer n° 02667/2022 – ASSEJUR (fl.67 - 73). **RATIFICO a presente DISPENSA**.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022
AUTOR: VEREADOR MARLON GARCIA

Concede **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao Sr. **ALUISIO GUIMARÃES MENDES FILHO.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao Sr. **ALUISIO GUIMARÃES MENDES FILHO.**

Art. 2º A entrega do presente Título deverá ocorrer em Sessão Solene a ser marcada de comum acordo entre o homenageado e esta Augusta Casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 18 de julho de 2022.

Aprovado em Única Votação em: 18/07/2022
Aprovado em Redação Final: 18/07/2022

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022
AUTOR: VEREADORA SILVANA NOELY

Concede **TÍTULO DE CIDADÃ DE SÃO LUÍS** à Exma. Dra. **SUSAN LUCENA RODRIGUES.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃ DE SÃO LUÍS** à Exma. Dra. **SUSAN LUCENA RODRIGUES.**

Art. 2º A entrega do presente Título deverá ocorrer em Sessão Solene, a ser marcada de comum acordo entre a homenageada e esta Augusta Casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 18 de julho de 2022.

Aprovado em Única Votação em: 18/07/2022
Aprovado em Redação Final: 18/07/2022

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2022.
AUTOR: VEREADORA KARLA SARNEY

Concede **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao Sr. **ALBERTO PESSOA BASTOS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao Sr. **ALBERTO PESSOA BASTOS**.

Art. 2º A entrega do presente Título deverá ocorrer em Sessão Solene a ser marcada de comum acordo entre o homenageado e esta Augusta Casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 18 de julho de 2022.

Aprovado em única Votação em: 18/07/2022
Aprovado em Redação Final: 18/07/2022

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022.
AUTOR: VEREADOR CHICO CARVALHO.

Concede **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUIS** ao Sr. **HUMBERTO ALDRIN SAMPAIO SOARES.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado do Maranhão.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao Sr. **HUMBERTO ALDRIN SAMPAIO SOARES.**

Art. 2º A entrega do presente Título deverá ocorrer em Sessão Solene a ser marcada em comum acordo entre o homenageado e esta Augusta Casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 19 de julho de 2022.

Aprovado em Única Votação em: 19/07/2022
Aprovado em Redação Final: 19/07/2022

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2022.
AUTOR: VEREADOR ANTONIO GARCEZ.

Concede **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao Sr. **JOSÉ MANOEL CARDOZO.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado do Maranhão.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao Sr. **JOSÉ MANOEL CARDOZO.**

Art. 2º A entrega do presente Título deverá ocorrer em Sessão Solene a ser marcada em comum acordo entre o homenageado e esta Augusta Casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 18 de julho de 2022.

Aprovado em Única Votação em: 18/07/2022
Aprovado em Redação Final: 18/07/2022

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2022.
AUTOR: VEREADOR RIBEIRO NETO.

Concede **TÍTULO DE CIDADÃ DE SÃO LUÍS** à Sra. **CÉLIA MARIA BRANDÃO SALAZAR SOARES.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado do Maranhão.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃ DE SÃO LUÍS** à Sra. **CÉLIA MARIA BRANDÃO SALAZAR SOARES.**

Art. 2º A entrega do presente Título deverá ocorrer em Sessão Solene a ser marcada em comum acordo entre a homenageada e esta Augusta Casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 18 de julho de 2022.

Aprovado em Única Votação em: 18/07/2022
Aprovado em Redação Final: 18/07/2022

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2022.
AUTOR: VEREADORA KARLA SARNEY.

Concede **TÍTULO DE CIDADÃ DE SÃO LUÍS** à Sra. **SELMA DOS SANTOS JORGE.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado Maranhão.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o **TÍTULO DE CIDADÃ DE SÃO LUÍS** à Sra. **SELMA DOS SANTOS JORGE**.

Art. 2º A entrega do presente Título deverá ocorrer em Sessão Solene a ser marcada de comum acordo entre a homenageada e esta Augusta Casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 18 de julho de 2022.

Aprovado em Única Votação em: 18/07/2022
Aprovado em Redação Final: 18/07/2022

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2022.
AUTOR: VEREADOR MARLON GARCIA.

Concede **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao Sr. **DR. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado Maranhão.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao Sr. **DR. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM**.

Art. 2º A entrega do presente Título deverá ocorrer em Sessão Solene a ser marcada de comum acordo entre o homenageado e esta Augusta Casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 18 de julho de 2022.

Aprovado em Única Votação em: 18/07/2022
Aprovado em Redação Final: 18/07/2022

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

ERRATA

PORTARIA N° 018/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

A Portaria nº. 018/2022 de 10 de maio de 2022, publicada na edição nº. 88, de 12 de maio de 2022, do Diário Oficial do Município de São Luís - MA tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: "Art.1º- Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Silva**, Matrícula nº 2892-1, Técnico em Assessoramento Legislativo, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao 1º Quinquênio, no período de 04/07/2022 a 04/10/2022."

Leia-se: "Art.1º- Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Silva**, Matrícula nº 2892-1, Técnico em Assessoramento Legislativo, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao 3º Quinquênio, no período de 04/07/2022 a 04/10/2022."

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 14 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por Marcio Lucas Martins Feitosa -02127546 377

Marcio Lucas Martins Feitosa
Secretário Administrativo
Matrícula nº 91974-1

PORTARIA Nº 35/2022 – CMSL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)

Designa Fiscal para atuar na execução e fiscalização do Contrato nº 06/2022-CMSL, referente à 1ª (primeira) parcela da Ata de Registro de Preço nº 003/2022/CPL/CMSL cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil e arquitetura, sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, execução corretiva, incluindo reparos, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão de obra e material, nas edificações utilizadas pela Câmara Municipal de São Luís - MA e serviços básicos de infraestrutura, em conformidade com as especificações do contrato e normas aplicáveis.

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução do Contrato administrativo;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal n° 8.666/1993 e no art. 6° do Decreto Federal n° 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

R E S O L V E:

Artigo 1° - Designar a comissão para a fiscalização formada pelos servidores: **THIAGO BRANDÃO SILVA** - Chefe do Departamento de Serviços Gerais, Manutenção e Infraestrutura/CMSL - Matricula n° 4158-1 e o servidor **MARCOS DAVI DE CARVALHO JUNIOR** - Engenheiro Civil – Matricula n° 9547-1, para promover o acompanhamento, a fiscalização e a execução do Contrato n° 06/2022-CMSL, celebrado com a empresa **TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n.° 15.061.584/0001-82,** referente à 1ª (primeira) parcela da Ata de Registro de Preço n° 003/2022/CPL/CMSL, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil e arquitetura, sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, execução corretiva, incluindo reparos, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão de obra e material, nas edificações utilizadas pela Câmara Municipal de São Luís - MA e serviços básicos de infraestrutura, em conformidade com as especificações do contrato e normas aplicáveis.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos ao dia 01 (primeiro) de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIO LUCAS MARTINS FEITOSA
Secretário Administrativo desta Casa Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

Ref. Processo nº 170.31.668/2022

PORTARIA Nº 053/2022 – SEMDEL

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 33/2022 firmado entre a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSA DALIA.

O Secretário Municipal de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LEONARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO matricula: 588.687-1 e LIVIA MARIA COSTA PEREIRA matricula nº 588.699-1**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 33/2022-SEMDEL, referente ao Processo Administrativo nº 170-31.668/2022, celebrado entre o Município de São Luís através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSA DALIA** inscrito no CNPJ sob o nº 30.592.850/0001-97, Projeto **ESPORTE SOLIDÁRIO,** com o objetivo de garantir os jovens e as famílias assistidas, por esta instituição o esporte e lazer bem como a efetivação do direito à alimentação, no primeiro momento, junto a uma rede de parceiros, com entrega de 3.400 (três mil e quatrocentas) cestas básicas, para família em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, envolvidas no evento desportivas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de início da vigência do contrato.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se

São Luís (MA), 23 de junho de 2022.

RICARDO DINIZ
Secretário – SEMDEL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170.31.668/2022

OBJETO	**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Projeto **ESPORTE SOLIDÁRIO,** com o objetivo de garantir os jovens e as famílias assistidas, por esta instituição o esporte e lazer bem como a efetivação do direito à alimentação, no primeiro momento, junto a uma rede de parceiros, com entrega de 3.400 (três mil e quatrocentas) cestas básicas, para família em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, envolvidas no evento desportivas.
ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL CNPJ: 06.307.102/0001-30
SIGNATARIO	SECRETÁRIO: RICARDO DINIZ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSA DALIA**, inscrita no CNPJ nº. 30.592.850/0001-97
SIGNATARIA	**EEMANUELLE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 29, caput. Lei 13.019/2014
VALOR GLOBAL	R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA	23 de junho de 2022.
PRAZO DA VIGENCIA	Será de 02 (dois meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o termino do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27101.278120112,025 – 3.3.50.41 - 0134

RICARDO DINIZ
Secretário

Ref. Processo nº 170.43.633/2022

PORTARIA Nº 061/2022 – SEMDEL

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 37/2022 firmado entre a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL e a INSTITUTO KHEKINAH.

O Secretário Municipal de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LEONARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO, matricula: 588.687-1 e LIVIA MARIA COSTA PEREIRA, matricula nº** 588.699-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 37/2022-SEMDEL, referente ao Processo Administrativo nº 170-43.633/2022, celebrado entre o Município de São Luís através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL e o INSTITUTO KHEKINAH, CNPJ: 14.988.377/0001-05.** Projeto **"CESTA RECREATIVA NA COMUNIDADE"**, que realizará evento de esporte, lazer e entrega de cestas básicas para população de **São Luís no bairro da cidade operária, no período de 26/07 á 25 agosto de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de início da vigência do contrato.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se

São Luís (MA), 22 de julho de 2022.

RICARDO DINIZ
Secretário – SEMDEL

Débora Ribeiro Pinheiro
Sec. Adjunta Administrativa e Financeira
SEMDEL
Mat. nº 433254-5

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170.43.633/2022

OBJETO	**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Projeto **"CESTA RECREATIVA NA COMUNIDADE"**, que realizará evento de esporte, lazer e entrega de cestas básicas para população de **São Luís no bairro da cidade operária, no período de 26/07 á 25 agosto de 2022.**
ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL CNPJ: 06.307.102/0001-30
SIGNATARIO	SECRETÁRIO: RICARDO DINIZ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**INSTITUTO SHEKINAH, CNPJ:** 14.988.377/0001-05.
SIGNATARIA	**MEYRIVANDA CAVALCANTE BARROS RIBEIRO**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 29, caput, Lei 13.019/2014
VALOR GLOBAL	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA	22 de julho 2022.
PRAZO DA VIGENCIA	Será de 02 (dois) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o termino do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27101.278120112.025 – 3.3.50.41 - 0134

RICARDO DINIZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 51 /2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado para fiscalizar a execução dos serviços, objeto do Processo N°. 160-0039991/2022, da empresa **VIDA E SAÚDE AMBIENTAL - LTDA** referentes serviços de dedetização para esta secretaria, assegurando o direito de verificação e exigência da perfeita execução em todos os termos e condições, inclusive solicitando a contratada se assim julgar conveniente informações sobre o seu andamento.

SERVIDOR	MATRÍCULA
JEFFERSSON RODRIGO PEREIRA SANTANA	449961-1

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se,

São Luís, 26 de julho 2022.

MARA CHRISTINA FERNANDES ANCHIETA
Chefe de Gabinete resp. pelo expediente da SETUR

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-55121/2018. **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N.º216/2018; **PARTES**: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)** E **ROSEANE SILVA MORAES,** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços** N.º216/2018, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de partir de 02.08.2022 até 02.08.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

Ana Carla Figueiredo Furtado
Secretária Adjunta de Gestão respondendo pela
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-38739/2017. **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N.º30/2017; **PARTES**: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)** E **WELINE LEITE SILVA,** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços** N.º30/2017, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de partir de 01.08.2022 até 01.08.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

Ana Carla Figueiredo Furtado
Secretária Adjunta de Gestão respondendo pela
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-74013/2019. **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N.º41/2019; **PARTES**: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)** E **WELINGTON BALTAZAR VIEIRA ROCHA,** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços** N.º41/2019, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de partir de 19.08.2022 até 19.08.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

Ana Carla Figueiredo Furtado
Secretária Adjunta de Gestão respondendo pela
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-73469/2019. **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N.º38/2019; **PARTES**: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)** E **YVES COSTA DA SILVA,** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços** N.º38/2019, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de partir de 19.08.2022 até 19.08.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

Ana Carla Figueiredo Furtado
Secretária Adjunta de Gestão respondendo pela
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-35919/2017. **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N.º28/2017; **PARTES**: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)** E **SORAYA CRISTINA PEREIRA MARTINS,** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços** N.º28/2017, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de partir de 01.08.2022 até 01.08.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

Ana Carla Figueiredo Furtado
Secretária Adjunta de Gestão respondendo pela
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 13 DE 21.07.2022. PROC. N.º 0042584/2022 DE 07.07.2022; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2021 – CPL/PMSL E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 167/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP; CONTRATADA: ALCANCE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECI-MENTO DE INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL E EQUIPAMENTOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEI-TURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS; PRAZO: A VIGÊNCIA INICIAR-SE-Á NA DATA DE SUA ASSINATURA COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR: R$ 399.727,87 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DECORRENTE DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÁ À CONTA DE RECURSO ESPECÍFICO CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DA SEMOSP: ELEMENTO DE DESPESA: 30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12101.1545102172.039.3.3.90.30.0100000000; NOTA DE EMPENHO: 1990/2022; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 141, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 26, § 1º, do Decreto nº 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE, aprovado pelo Decreto nº 57.505, de 06 de janeiro de 2022, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMAO CIRINEU DIAS:00447625349 Assinado de forma digital por SIMAO CIRINEU DIAS:00447625349 Dados: 2022.07.25 12:11:37 -03'00'

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 141 de 25 de Julho de 2022

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	533	33101.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000	23.223,41	ANULAÇÃO	529	33101.0412204032.141.3.3.90.30.0100000000
2	533	33101.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000	28.000,00	ANULAÇÃO	531	33101.0412204032.141.3.3.90.35.0100000000
3	533	33101.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000	18.000,00	ANULAÇÃO	528	33101.0412204032.141.3.3.90.14.0100000000
4	534	33101.0412204032.141.3.3.90.92.0100000000	10.000,00	ANULAÇÃO	534	33101.0412204032.141.3.3.90.92.0100000000
5	533	33101.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000	30.000,00	ANULAÇÃO	532	33101.0412204032.141.3.3.90.36.0100000000

Anulação: 109.223,41

Resumo Geral

Anulação	**109.223,41**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 006/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Comunicação, da Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR para gestor do contrato nº 001/2018 – SECOM, que tem como objeto, prestação de serviço de publicidade, oriundo do processo 280-29885/2017, o servidor MAUD DE SOUSA GONÇALVES, Superintendente de Imprensa desta Secretaria, matrícula nº 586174-1.

Art. 2º – Designar como suplente, a Chefe de Gabinete, SAMIRA SOUSA PEREIRA, matrícula nº 592824-1

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

São Luís - MA, 22 de Julho de 2022.

IGOR ALMEIDA
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE JULHO DE 2022

DESIGNA GESTOR DAS PARCERIAS CONCERNENTES AO ÂMBITO DA AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO, FIRMADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os termos do art. 4, XVII da lei nº 6.030 de 23 de Dezembro de 2015, e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 49.304, de 26 de julho de 2017, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor JOSE NILTON BORBA TORRES FILHO, ocupante do cargo de CORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, matrícula funcional nº 558762-2, como gestor das parcerias concernentes ao âmbito da Agricultura, Pesca e Abastecimento, celebradas pelo Município de São Luís/MA com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 49.304, de 26 de julho de 2017.

Art. 2º O gestor ora designado desempenhará todas as atribuições estabelecidas no Art. 61 da Lei nº 13.019/2014 e demais disposições.

Art. 3º O Gestor da parceria fica dispensado de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO, EM SÃO LUIS (MA), 22 DE JULHO DE 2022.

LIVIOMAR MACATRÃO PIRES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 158/2022/CPL
COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº. 158/2022**, no **dia 11/08/2022,** às **14h30,** horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo **nº 360-37.653/2022,** objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz,** de interesse da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: wfr.cpl@gmail.com.

São Luís (MA), 22/07/2022.

Wilma Freitas Rodrigues
Pregoeiro – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2022/CPL
COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Curiços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 159/2022**, no **dia 12/08/2022,** às **09h00m,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 040.27711/2021,** objetivando a **aquisição de equipamentos e mobiliários**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: tati.cpl2021@gmail.com.

São Luís - MA, 25 de julho de 2022.

Nize Tatiane Vieira Oliveira
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 160/2022/CPL
COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº. 160/2022**, no **dia 15/08/2022, às 09h00m,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 040.76566/2021,** objetivando o Registro de preço para a **aquisição de material médico (Cânulas para traqueostomia (TQT) e Fixadores de tubos de TQT)** para as unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I. do Edital.

O Edital podera ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: tati.cpl2021@gmail.com.

São Luís - MA, 25 de julho de 2022.

Nize Tatiane Vieira Oliveira
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Processo Administrativo nº 320-53811/2021 (originário da FUMPH).

Concorrência nº 001/2022 (destinada à contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para reabilitação urbana da Rua do Sol, da Rua da Paz, suas transversais e cruzamentos, localizados no Centro Histórico de São Luis).

DECISÃO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** e **INPROJECT PROJETOS LTDA** contra decisão proferida pela Comissão de Licitação, desta CPL, acerca da divulgação do resultado de julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do certame.

Com base nas informações lançadas **(fls. 1358 a 1381)** pela Comissão de Licitação constituída para processar e julgar a presente Concorrência e, nos termos do que dispõem o **item 10 do Edital**, bem como o § 2º. do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.537/2005, com a nova redação conferida pela Lei Municipal nº 5.823/2013, o qual prescreve que "*nos processos de licitação, o presidente da Central Permanente de Licitação julgará os recursos interpostos das decisões da comissão*" **DECIDO pela manutenção da decisão que julgou inabilitadas todas as empresas participantes do certame em referência, considerando as previsões expressamente contidas no Caderno Editalício**, tendo em conta os fundamentos jurídicos explicitados nas precitadas informações da Comissão.

Devolvo os autos à Comissão processante para dar seguimento aos demais atos do certame, inclusive, com a possibilidade de aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, considerando a inabilitação de todas as licitantes participantes do certame.

Notifique-se.

Publique-se.

São Luís, 22 de julho de 2022.

WASHINGTON RIBEIRO VIÉGAS NETTO
Presidente da Central Permanente de Licitação do Município de São Luís

DENOMINAÇÃO: INSTITUTO VIVA BEM MAIS- IVBMAIS, CNPJ: 28.485.089/0001-42 é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, duração por tempo indeterminada. **SEDE E FORO:** São Luís – MA. **FINALIDADE:** Garantir assessoramento para todos que a ela se dirige. **OBJETIVO:** atuar em benefício de pessoas em estado de vulnerabilidade. **ADMINISTRACÃO:** Presidente, Diretor Financeiro e Conselho Fiscal. **PATRIMÔNIO:** O patrimônio e a receita da entidade constituir – se - ão dos bens e direito que lhe couberem.

São Luís- MA, 19 de julho de 2022



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município Lei N˚ 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
MONIQUE DIAS MORAES
Data: 29/07/2022 19:31:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Enéas Garcia Fernandes Neto
Secretário de Governo

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em Coluna 1cm x 9 cm:

Terceiros	R$ 37,64
Executivo	R$ 37,64
Legislativo	R$ 37,64

Assinatura semestral:

Balcão	R$ 195,00
Via Postal	R$ 275,00
Exemplar do Dia	R$ 4,00
Por Exerc. decorrido	R$ 5,00

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande
CEP.: 65010-380 - São Luís - MA